



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.org.br	Matrícula: 198

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de bebidas quentes, especialmente café, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), com rapidez, eficiência e qualidade, de modo a contribuir com o bem-estar e a produtividade de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviços e visitantes que acessam a sede da entidade. Tal iniciativa alinha-se aos princípios da gestão de pessoas contemporânea, que valoriza a qualidade de vida no ambiente laboral como pilar estratégico.

A disponibilização de máquinas automáticas de bebidas quentes no ambiente de trabalho proporciona conforto, comodidade e praticidade, afetando positivamente o desempenho nas atividades diárias. O serviço será extensivo não apenas aos profissionais do Conselho, mas também aos visitantes e público externo que frequentam a sede, promovendo acolhimento e valorização institucional.

Atualmente, o CRCES conta com 2 (duas) máquinas de bebidas quentes, instaladas em regime de comodato por força do Contrato nº 05/2022, com vigência até 31/01/2026. No entanto, o contrato não prevê mais renovação.

Com a utilização de máquinas automáticas, obtêm-se os seguintes benefícios adicionais:

- Melhor higienização no preparo, devido à ausência de manipulação direta, bem como à limpeza, higienização e manutenção realizadas por equipe especializada, utilizando produtos adequados;
- Redução da necessidade de mão de obra terceirizada e de insumos para serviços de copeiragem tradicional, otimizando os recursos institucionais;
- Diminuição do consumo de gás GLP, contribuindo com políticas de sustentabilidade e economia de recursos públicos;
- Facilitação da gestão administrativa, com menor necessidade de controle sobre insumos e pessoal alocado para a função;
- Atendimento à Cláusula Décima Quarta – Saúde do Trabalhador, constante no Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023, registrado no MTE sob nº ES000619/2021, que trata da promoção de condições saudáveis no ambiente de trabalho;
- Adoção de boas práticas já implementadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Dessa forma, a contratação de fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas revela-se vantajosa e necessária para garantir conforto, eficiência, saúde, segurança e valorização institucional, reforçando o compromisso do CRCES com a qualidade no ambiente de trabalho e a boa gestão dos recursos públicos.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação estará alinhada com o Plano de Contratações Anual 2026.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5001 E 5013

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.026 - LOC DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E 6.3.1.3.01.01.015 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

A data prevista para o início da prestação dos serviços é no mês de Fevereiro/2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Grazielly Inacio Tartaglia	97
2.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
3.	Vanessa Covre Rangel Marques	140
4. Responsável pela Autorização da Demanda: <p style="text-align: center;">Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156926** e o código CRC **B1B28E5F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Larissa Nascimento Pinheiro;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023 e Nº 042, de 24 de maio de 2024 .

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 07/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052823** e o código CRC **8B9F96A1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2025-93

SEI nº 1052823



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156962** e o código CRC **812C7D90**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Grazielly Inacio Tartaglia, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 97, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Grazielly Inacio Tartaglia

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156967** e o código CRC **1C3F3C70**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Vanessa Covre Rangel Marques, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula nº 140, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Vanessa Covre Rangel Marques

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1156973** e o código CRC **98C8760D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

SEI nº 1156973



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	1.1 Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000104/2025-53

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e essencial de fornecimento de bebidas quentes, especialmente café, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), por meio da locação de máquinas automáticas com fornecimento de insumos. A disponibilização deste serviço garante conforto, bem-estar e produtividade aos servidores, além de contribuir positivamente para a imagem institucional junto a conselheiros, prestadores de serviço e visitantes.

A oferta de café e outras bebidas quentes no ambiente de trabalho está alinhada às diretrizes de valorização da qualidade de vida no serviço público e à promoção de condições adequadas de trabalho, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta – Saúde do Trabalhador, do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023. Tal prática segue modelos já consolidados em diversos órgãos da Administração Pública, que reconhecem os benefícios da manutenção de ambientes mais acolhedores e funcionais.

A adoção de máquinas automáticas de café apresenta-se como uma solução moderna, eficiente e

economicamente vantajosa, em comparação aos modelos tradicionais de preparo manual, que exigem maior mobilização de pessoal, controle de estoque e consumo de insumos. Além disso, promove economia no uso de recursos como água e gás GLP, contribuindo com as políticas institucionais de sustentabilidade e racionalização de gastos públicos.

O fornecimento dos insumos pela empresa contratada garante padronização da qualidade, controle logístico, redução de desperdícios e menor sobrecarga nas rotinas administrativas internas. Essa modalidade de contratação assegura maior previsibilidade de custos e continuidade dos serviços.

Cabe destacar que o CRCES realiza, com frequência, reuniões técnicas, sessões plenárias, encontros de trabalho e recepção de visitantes em sua sede. A disponibilidade de café, de forma prática e com qualidade garantida, contribui diretamente para o bom atendimento, a hospitalidade institucional e o adequado suporte às atividades finalísticas do Conselho.

Por se tratar de um serviço essencial, com demanda permanente e características que permitem sua definição objetiva, a locação de máquinas de café com fornecimento de insumos caracteriza-se como serviço comum e de natureza continuada. Sua contratação atende ao interesse público, reforçando o compromisso do CRCES com a qualidade dos serviços prestados, o zelo com os recursos públicos e o bem-estar de seu corpo funcional e público atendido.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2026 v1, item 52.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

SUBITEM	CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANT.
01	20648	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	02
02		Insumo Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30

2.3.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.4.1 Máquina automática de café e bebidas quentes, em regime de **comodato com locação com fornecimento de grãos sob demanda.**

- As máquinas deverão fornecer, no mínimo, as seguintes bebidas:
- Café Expresso curto;
- Café Expresso longo;
- Quando das instalações das máquinas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o manual técnico e de utilização dos respectivos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções;
- Ser novas e estar em perfeito estado de uso;

- Operar com sistema livre para consumo;
- Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação das bebidas quentes de forma automática
- Operação **automática**, com acionamento por botões ou tela sensível ao toque (touch screen);
- Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microorganismos;
- Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;
- Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes, conforme as especificações descritas neste documento;
- As máquinas devem travar quando algum dos insumos das bebidas não estiver disponível, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável, o que acarreta desperdício.
- Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos
- Capacidade de atendimento contínuo e simultâneo a múltiplos usuários.
- Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral;
- Capacidade de preparo mínimo de 40 (quarenta) bebidas por hora.
- Sistema de abastecimento por água filtrada (galão).
- Bandeja coletora de resíduos e sistema de autolimpeza.
- Design compacto e adequado ao ambiente corporativo.
- Compatibilidade com copos descartáveis de 180 ml.
- As máquinas deverão operar possuir visor iluminada para orientar os usuários e técnicos, com mensagens no idioma português.
- Sistema de **moagem de grãos interno** ;
- Moedor em aço inox ou cerâmica;
- Estrutura em aço inox ou material de alta resistência e fácil limpeza;
- Bandeja de resíduos removível;
- Painel de controle intuitivo;
- Sistema de vaporização fechado, sem contato direto com os insumos;
- Sistema de limpeza automática ou semi-automática.
- Sistema que evite contato direto com os insumos;
- Dispensação direta no copo do usuário;
- Fácil higienização e manutenção;
- Deve atender às normas da ANVISA e de segurança elétrica.
- **Dos Insumos**
- Café em grão de qualidade tradicional, 100% arábica, com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar, contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):
- Características Químicas - Totais

Umidade, em g/100g - Máxima 5.0

Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0

Resíduo Mineral Fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% viv, em g/100g - Máxima 1.0

Cafeína, em g/100g- Mínimo 0.7

Cateína para o produto descafeinado, em g/100g- Máximo 0,1

Extrato Aquoso, em g/100g - Mínimo 25.0

Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g- Mínimo 20.0

Extrato Etéreo, em g/100g - Mínima 8,00

- **Os insumos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produto**
- **Energia elétrica**
- Tensão: 220V (ou conforme necessidade local);
- Potência máxima: até 2.000 W.
- **8. Serviços incluídos na locação**
- Instalação e configuração inicial dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva **sem ônus adicional**;
- Substituição em até 48h em caso de defeito irreparável;
- Treinamento básico ou instruções de uso;
- Fornecimento de manual técnico.

2.3.4.2. Insumos e reposição

A contratada deverá fornecer, de forma contínua, os insumos necessários ao funcionamento das máquinas de café, sendo a cobrança realizada com base na quantidade (em kg) efetivamente utilizada.

O fornecimento deverá incluir café em grão ou moído, conforme a especificação e compatibilidade do modelo da máquina fornecida, devendo ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do contratante.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE;

2.4.1 A estimativa da quantidade de máquinas e insumos a serem contratados foi elaborada com base na utilização atual, observando a demanda recorrente nas áreas administrativas, reuniões e atendimentos institucionais. O objetivo é garantir que o serviço atenda adequadamente não apenas aos servidores, mas também aos usuários externos que frequentam o CRCES.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Com o objetivo de atender à necessidade contínua de fornecimento de bebidas quentes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), realizou-se levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram identificadas as seguintes **modalidades de contratação praticadas no mercado** :

Alternativa 1 – Aquisição de máquinas próprias, com contratação separada de manutenção e fornecimento de insumos

- O CRCES adquire as máquinas de café expresso em definitivo.
- A contratação da manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos (café, leite, chocolate, copos, etc.), ocorre de forma separada.

Vantagens:

- Equipamento passa a integrar o patrimônio do Conselho.
- Possibilidade de personalização da manutenção com fornecedores diversos.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Necessidade de gerenciamento constante de contratos distintos (manutenção, fornecimento de insumos).
- Responsabilidade direta do CRCES por trocas de peças, reposição de insumos e suporte técnico.
- Maior risco de obsolescência e custos não previstos com reparos.

Alternativa 2 – Contratação apenas do fornecimento de bebidas prontas (serviço de copa ou garrafas térmicas)

- O CRCES contrata o fornecimento diário de café e outras bebidas por meio de garrafas térmicas ou serviço de copa terceirizado.

Vantagens:

- Menor complexidade operacional.
- Serviço tradicionalmente utilizado em pequenas instituições.

Desvantagens:

- Baixo controle de qualidade e higiene no preparo.
- Necessidade de espaço físico e mão de obra dedicada.
- Maior consumo de gás e água.
- Menor variedade de bebidas e maior geração de resíduos.
- Custo cumulativo elevado com insumos e mão de obra.

Alternativa 3 – Locação de máquinas automáticas de café expresso, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento completo de insumos e peças

- O CRCES firma contrato de locação com empresa especializada.
- A contratada é responsável pela instalação, manutenção completa (preventiva e corretiva), troca de peças e reposição periódica de insumos.

Vantagens:

- Modelo de contratação mais moderno e amplamente utilizado na Administração Pública.
- Maior controle de qualidade, higiene e variedade de bebidas.
- Elimina custo de aquisição e reduz riscos com manutenção e obsolescência.
- Atendimento técnico especializado incluso no contrato.
- Contrato único, com gestão facilitada e menor complexidade administrativa.
- Redução de consumo de gás e recursos naturais, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.
- Pagamento mensal pelo serviço, sem aquisição do bem.

Dentre as alternativas analisadas, considera-se mais vantajosa a **Alternativa 3 – Locação de máquinas automáticas de café expresso, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e insumos**. Essa opção oferece a melhor relação custo-benefício, aliando praticidade, controle de qualidade, sustentabilidade e menor complexidade na gestão contratual, além de estar alinhada às melhores práticas adotadas por órgãos públicos federais.

Tal escolha garante a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do CRCES, promovendo bem-estar institucional e racionalização do uso dos recursos públicos.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIO REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 15.517,32 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, **com sistema livre para consumo** para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos, equipamentos, instalação e manutenções corretivas para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

A não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência. Optar por consolidar os serviços em um único item considerou a coesão dos elementos a serem licitados e a sequência lógica de sua execução.

Além disso, a locação das máquinas de café está diretamente relacionada ao fornecimento dos insumos, sendo indispensável a compatibilidade entre ambos para assegurar o funcionamento adequado e a qualidade do serviço. A contratação conjunta também facilita a manutenção, reposição e gestão contratual, promovendo maior eficiência administrativa.

A fragmentação deste processo acarretaria riscos à Administração, pois diferentes fornecedores podem apresentar disparidades estruturais, logísticas e econômico-financeiras, comprometendo a uniformidade da prestação e dificultando a supervisão do contrato.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação visa garantir a integridade, a coerência e a qualidade na entrega dos serviços, minimizando riscos operacionais e assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

Pretende-se com a presente contratação, os resultados abaixo descritos:

- **Economicidade:** Reduzir custos operacionais por meio da substituição de modelos tradicionais de preparo de café por máquinas automáticas, que demandam menor uso de mão de obra e insumos, além de permitir controle mais preciso do consumo.
- **Eficiência operacional:** Garantir fornecimento contínuo e padronizado de bebidas quentes, com menor necessidade de intervenções manuais e maior confiabilidade nos serviços prestados.
- **Otimização de recursos humanos:** Reduzir a sobrecarga de servidores ou colaboradores com atividades de preparo e distribuição de café, liberando-os para funções mais estratégicas ou finalísticas.
- **Sustentabilidade:** Minimizar o uso de gás GLP e de descartáveis em excesso, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às políticas institucionais.
- **Agilidade e controle logístico:** Facilitar o controle de reposição de insumos e a manutenção dos equipamentos, centralizando responsabilidades em um único fornecedor.
- **Melhoria do ambiente de trabalho e atendimento:** Proporcionar mais conforto aos servidores, conselheiros, prestadores de serviço e visitantes, contribuindo para um ambiente institucional mais acolhedor e produtivo.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o objeto deste estudo, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a locação das máquinas de café com fornecimento de insumos contempla de forma autônoma todos os elementos necessários à prestação do serviço.

Ressalta-se, no entanto, que o CRCES já possui contrato vigente para fornecimento de água mineral, o qual complementa, de forma independente, as necessidades de consumo de bebidas pelos servidores, conselheiros e visitantes da instituição. Tal contratação não interfere nem depende do presente objeto, sendo tratada de forma distinta e autônoma, sem sobreposição de escopo.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUANDO APLICÁVEL;

Não se aplica a esta contratação.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA Am base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da A contratação conjunta da locação das máquinas de café com o fornecimento de insumos **com sistema livre para consumo**.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

[Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), que define os serviços passíveis de execução indireta mediante contratação.

[Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018](#), estabelece que outras atividades não contempladas expressamente em seu artigo 1º podem ser executadas de forma indireta, desde que respeitem as vedações previstas no Decreto nº 9.507/2018. Nesse contexto, os serviços de agente de integração se enquadram nos critérios estabelecidos, no mesmo sentido, a **Instrução Normativa nº 213/2019**

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia Matrícula 97 Membro da Equipe de Planejamento
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156983** e o código CRC **153AA90B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	20648	Unidade	2
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.		KG	30

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.2. Descrição detalhada:

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	20648	Locação de máquinas de café expresso	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	Unidade	02
02		Café, em grão, torrado	Insumo Café, em grão, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	kg	30

5.3. A Contratada deverá providenciar a entrega na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.4. Especificações Técnicas:

- Máquina automática de café e bebidas quentes, em regime de **comodato com locação com fornecimento de grãos sob demanda**.
- As máquinas deverão fornecer, no mínimo, as seguintes bebidas:
- Café Expresso curto;
- Café Expresso longo;
- Quando das instalações das máquinas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o manual técnico e de utilização dos respectivos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções;
- Ser novas e estar em perfeito estado de uso;
- Operar com sistema livre para consumo;
- Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação das bebidas quentes de forma automática
- Operação **automática**, com acionamento por botões ou tela sensível ao toque (touch screen);
- Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microorganismos;
- Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;
- Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes, conforme as especificações descritas neste documento;
- As máquinas devem travar quando algum dos insumos das bebidas não estiver disponível, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável, o que acarreta desperdício.
- Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos
- Capacidade de atendimento contínuo e simultâneo a múltiplos usuários.
- Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral;
- Capacidade de preparo mínimo de 40 (quarenta) bebidas por hora.
- Sistema de abastecimento por água filtrada (galão).
- Bandeja coletora de resíduos e sistema de autolimpeza.
- Design compacto e adequado ao ambiente corporativo.
- Compatibilidade com copos descartáveis de 180 ml.
- As máquinas deverão operar possuir visor iluminada para orientar os usuários e técnicos, com mensagens no idioma português.
- Sistema de **moagem de grãos interno** ;
- Moedor em aço inox ou cerâmica;
- Estrutura em aço inox ou material de alta resistência e fácil limpeza;
- Bandeja de resíduos removível;
- Painel de controle intuitivo;
- Sistema de vaporização fechado, sem contato direto com os insumos;
- Sistema de limpeza automática ou semi-automática.
- Sistema que evite contato direto com os insumos;
- Dispensação direta no copo do usuário;

- Fácil higienização e manutenção;
- Deve atender às normas da ANVISA e de segurança elétrica.
- **Dos Insumos**
- Café em grão de qualidade tradicional, 100% arábica, com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar, contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):

- Características Químicas - Totais

Umidade, em g/100g - Máxima 5.0

Resíduo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0

Resíduo Mineral Fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% viv, em g/100g - Maxima 1.0

Cafeína, em g/100g- Mínimo 0.7

Cateína para o produto descafeinado, em g/100g- Máximo 0,1

Extrato Aquoso, em g/100g - Mínimo 25.0

Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g- Mínimo 20.0

Extrato Etéreo, em g/100g - Mínima 8,00

- **Os insumos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produto**

- **Energia elétrica**

- Tensão: 220V (ou conforme necessidade local);

- Potência máxima: até 2.000 W.

- **8. Serviços inclusos na locação**

- Instalação e configuração inicial dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva **sem ônus adicional**;
- Substituição em até 48h em caso de defeito irreparável;
- Treinamento básico ou instruções de uso;
- Fornecimento de manual técnico.

5.4.1. Insumos e reposição

A contratada deverá fornecer, de forma contínua, os insumos necessários ao funcionamento das máquinas de café, sendo a cobrança realizada com base na quantidade (em kg) efetivamente utilizada.

O fornecimento deverá incluir café em grão ou moído, conforme a especificação e compatibilidade do modelo da máquina fornecida, devendo ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 08h às 16 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a

emissão da autorização de fornecimento..

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem ônus adicional para o CRCES.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1.2. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.4.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1.1. o prazo de validade;

7.18.1.2. a data da emissão;

7.18.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.1.5. o valor a pagar; e

7.18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 As duas máquinas de café deverão ser instaladas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **assinatura do contrato** ou da **emissão da ordem de serviço pelo CRCES**, com **pagamento mensal** pela disponibilização dos equipamentos.

8.2.1 O **fornecimento do café** será realizado **sob demanda**, conforme a necessidade do Conselho, mediante **solicitação formal**, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, com **pagamento por demanda**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. Locação de máquinas de café acompanhada do fornecimento dos insumos necessários à sua utilização (grãos ou pó de café).

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01

SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 495,13	R\$11.883,12
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 121,14	R\$ 3.634,20
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 15.517,32

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.02.01.026 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ) - projeto 5001.
- 6.3.1.3.01.01.015 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) - projeto 5013.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1156988** e o código CRC **EB337D9C**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 11:47
Para: 'fernando@i9cafe.com.br'; 'Fernando@i9cafe.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento – Café
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para prestação de serviço de **locação de máquina de café e bebidas quentes**, incluindo **manutenção e fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 11:48
Para: 'contato@cafepontoexpress.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento – Café
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para prestação de serviço de **locação de máquina de café e bebidas quentes**, incluindo **manutenção e fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch



Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 11:48
Para: 'CÁSSIO ROSENDO'
Assunto: Solicitação de Orçamento – Café
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para prestação de serviço **de locação de máquina de café e bebidas quentes**, incluindo **manutenção e fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS

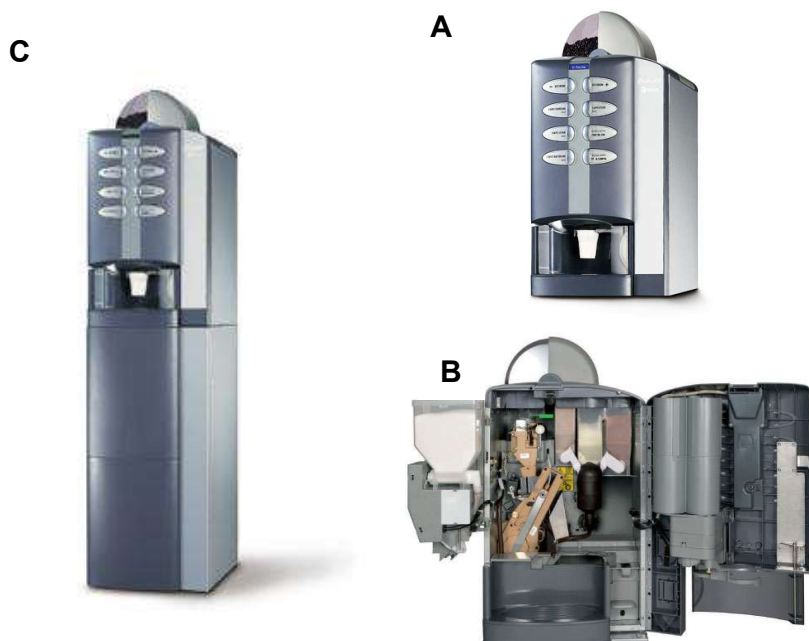
Ao CRC, nossa proposta de máquina de café.

PROPOSTA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO (S) DE AUTO-SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES.

Apresentamos nossa proposta, onde disponibilizamos nossos produtos e serviços, para o fornecimento de café expresso e demais bebidas quentes como seguem:

PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- a) Instalamos equipamentos de auto-serviço. Caso solicitado, enviaremos gabinete para o **Modelo Colibri-C4/ C5**, com tecnologia para moagem de café em grão, oferecendo o legítimo café expresso, capuccino italiano e demais bebidas quentes, como por exemplo: chocolate ao leite e leite.
- b) O equipamento será **super-automático**. Todas as fases de preparo das bebidas são realizadas inteiramente pela Colibri-C4 / C5, incluindo a disposição de copo, mexedor e açúcar, se desejado pelo cliente. Além destes itens, o equipamento também terá uma tecla que possibilitará a regulagem de açúcar, para mais ou menos, permitindo também a total inibição. Desta forma, estes insumos, que são exclusivos para o uso neste tipo de serviço, serão mais bem controlados, evitando os desperdícios.



Em sentido horário: A. Colibri-C5. B. Visual interno. C. Equipamento sobre o gabinete (opcional).

Características Técnicas: Dimensões - A 870 x L 490 x P 410, mm, Alimentação 220V, Potência 1,3 Kw, gabinete - A 840 x L 490 x P 480 mm

- c) Em nossa proposta de locação com vendas de insumos, não exigimos quantidade mínima mensal de doses. Os locais que possuem os equipamentos farão a gestão de doses conforme a sua demanda. Todavia, todos os insumos serão fornecidos, com exclusividade, pela Italian Coffee ou por outro distribuidor por ela autorizado.
- d) A reposição de produtos, nos reservatórios dos equipamentos, será feita por **funcionário do cliente**, que receberá o treinamento necessário para a operação.
- e) O equipamento proposto fornece a quantidade de doses consumidas, classificando por tipo de bebidas, facilitando o controle de toda operação que, por conseguinte, proporciona maior eficácia na gestão de doses.
- f) Dependendo do formato de proposta escolhido para implantação deste novo serviço, o equipamento poderá ser programado no perfil desejado, facilitando todo o atendimento e garantindo a satisfação completa do seu público.
- g) Segue o valor da venda de equipamento:

PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

- **VALOR DE LOCAÇÃO: R\$ 450,00 (para cada equipamento)**
- **VALOR DO KG DO CAFÉ EM GRAO: R\$ 110,00**
- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LOCAÇÃO:**

Pessoa Simples Jurídica: CNPJ, Inscrição Estadual, Contrato Social e Última Alteração (cópia simples), CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Instalação, Sinal no valor da 1º mensalidade.

ITEM 01

SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				

Atenciosamente,
Cassio Rosendo
Tel.: (27) 3327-2422 / 9.9868-8454
Departamento Comercial.
E-mail. relacionamento.es@italiancoffee.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CAFÉ EXPRESS ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

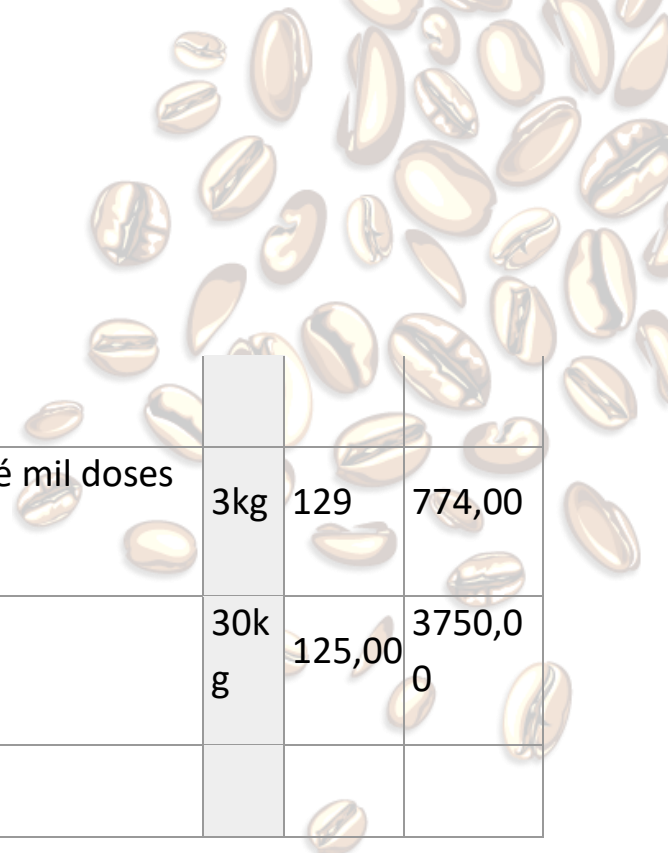
CNPJ: 17339545000120

ENDEREÇO: RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS, 500, LOJA 02

TELEFONE: 27 98184863

E-MAIL: sh@cafepontoexpress.com.br

Item	Descrição do serviço	Qte.	Valor mensal dos itens	Valor 12 meses
1	Máquina de café solúvel Rubi+, com 2 reservatórios https://www.cafepontoexpress.com.br/produtos/destaque/rubi-soluvel faz até mil doses de café por kg pode ser oferecido outras bebidas e vendidas via pix	2	350,00	700,00
2	Máquina de café em grãos, com 2 reservatórios de solúveis https://www.cafepontoexpress.com.br/produtos/cafeterias-padarias-e-hoteis/onix-graos faz até 110 doses de café por kg pode ser oferecido outras bebidas e vendidas via pix	2	719,00	1438,00
3	Máquina superautomática de café em grãos https://www.cafepontoexpress.com.br/produtos/a-	2	349,00	698,00



	venda/gaggia-magenta			
4	Café solúvel gourmet 100% arábica 510g – faz até mil doses por kg – 3 kg equivalem a 30 kg de grãos	3kg	129	774,00
5	Café em grãos 100% arábica gourmet	30kg	125,00	3750,00
	TOTAL			

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1. A validade da proposta será de 7 (sete) dias. Produtos sujeito a variação de valor sem aviso prévio.



Stefan Heid Furley CNPJ: 127339545000120

CIRELLI E SANTOS COMERCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
56.306.660/0001-50 CNPJ



Máquina de Café Automática - Jetinno JL22

Locação: R\$750,00 por mês.

Café Delta Gold – pacote de 1 kg: R\$ 115,00, rende 120 doses, ou seja, R\$0,95 centavos por dose.

Bebidas disponíveis: café espresso e café longo.

Estão inclusos no valor da locação:

Instalação e configuração do equipamento;

Manutenção preventiva periódica;

Manutenção corretiva, com substituição de peças quando necessário;

Assistência técnica durante toda a vigência contratual.

Tomada 220v

Ponto de água ou galão 20L

Validade da proposta: 30 dias.

17/12/2025

Contrato mínimo 12 meses.



INOVE CAFE COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

20.815.582/0001-71 CNPJ



PROPOSTA DE LOCAÇÃO:

Máquina de C – Jetinno JL22 R\$850,00 por mês.
Contrato mínimo 12 meses.

Preço do kg do café: R\$130,00 o kg

Voltagem: 220v

Galão 20L/Ponto de água.

Proposta válida por 30 dias.

17/12/2025



CARGE DE VARRE SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA
CNPJ 09.450.692/0001-44



Locação: Jetinno JL22 R\$900,00 por mês.
Equipamento 220v, ponto de água ou galão 20L.

Café em grãos Vargas: R\$135,00 o kg

Contrato mínimo 12 meses.
Proposta válida por 30 dias.
17/12/2025

CONTRATAÇÕES **PÚBLICAS**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Serviço de Contratos

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0032.0004488/2025-54 (SEI - 1993407)



Processo n.º 19.11.0032.0004488/2025-54
Pregão Eletrônico n.º 90009/2025
ID TCES n.º 2025.500M1300001.01.0007
Contrato MP n.º 019/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E CAFE EXPRESS - ALUGUEL
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, **ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**, portadora da CI n.º M- [REDAZIDO], inscrita no CPF sob o n.º [REDAZIDO] e **CAFE EXPRESS - ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.339.545/0001-20, localizada à Rua Gelu Vervloet dos Santos, n.º 500, Sala 709 e 710, Ed. Omni Towers, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.090-100, neste ato representado por **STEFAN HEID FURLEY**, portador da CI n.º [REDAZIDO], inscrito no CPF sob o n.º [REDAZIDO], brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à [REDAZIDO], ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º 19.11.0032.0004488/2025-54, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de máquinas de autosserviço de café expresso com instalação, manutenção e fornecimento de café em grãos**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90009/2025.

1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90009/2025, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA** e demais documentos do Processo n.º

19.11.0032.0004488/2025-54, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - DIMPES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de **R\$ 75.999,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)**, de acordo com a proposta comercial apresentada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

6.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado de acordo com o §3º, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

6.3. O reajuste do preço levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

6.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.

6.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

6.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.8. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.9. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.10. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.11. Não será concedida a revisão quando:

6.11.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

6.11.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

6.11.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

6.11.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

6.11.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6.12. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Administrativa.

6.13. O contratante decidirá sobre o pedido restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos. (art. 92, XI)

6.14. As revisões e o reajuste que a contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no seguinte enquadramento orçamentário: Atividade: 03.122.0048.2020 – Administração da Unidade. Elementos de Despesa: **3.3.90.30.07** – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação; **3.3.90.39.12** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Máquinas e Equipamentos. Plano Orçamentário: 001702 – Apoio Administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Executar/entregar o objeto do contrato conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

9.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

9.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.1.9. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. Compete ao CONTRATANTE:

9.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e cláusulas deste contrato;

9.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

9.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;

9.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

9.2.9. Designar comissão na hipótese da alínea a, inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

9.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.2. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

21.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

21.3. O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

21.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

21.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.

21.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

ANEXO ÚNICO

Item	Produto	Unid.	Qde (A)	Valor Unitário	Valor por máquina e por mês	Total 12 meses
1	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo: Magenta Plus • Peso: 7,6 Kg • Dimensões: 34 cm (A) x 22,1 cm (L) x 43 cm (P) • Potência: 1400W 	1	10	1	431,50	51780,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Pressão da bomba: 15 BAR • Reservatório de água: 1,8L • Reservatório de grãos: 250g • Depósito de borras: Até 15 doses • Caldeira: Aço inox • Moedores: Cerâmica, com ajuste de granulometria 					
2	<p>Café gourmet 100% arábica 3 Corações</p> <p>O café expresso Gourmet 3 Corações em grão e uma bebida cremosa e com sabor frutado. Traz o equilíbrio entre aroma intenso e perfumado, notas exuberantes e acidez discreta. Seus grãos de alta qualidade conservam as características dos melhores cafés produzidos no Sul de Minas Gerais.</p>	1kg	180	134,55		24.219,00
Total por ano:						75.999,00

Vitória-ES, 07 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Stefan Heid Furley, Usuário Externo**, em 09/05/2025, às 15:04, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Elda Márcia Moraes Spedo, Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa**, em 10/05/2025, às 08:11, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1993407** e o código CRC **C4542F91**.

PESQUISA DE PREÇOS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2025	383506	Rascunho	MARIA EDUARDA STORCH MAGALHAES

Título: Café

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20648 - Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 184.248,0000	16/12/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

99013305900072025

16/12/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresa Para Locação De 03 (Três) Máquinas De Café E Outras Bebidas Quentes, Incluindo O Fornecimento De Insumos E A Prestação De Serviços De Instalação, Abastecimento, Limpeza, Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos, para atendimento das necessidades da Secretaria da Justiça e Cidadania.

Esfera

Estadual

UASG

990133

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de 3 (três) máquinas de café (seminovas) e outras bebidas quentes, incluindo o fornecimento de insumos e a prestação de serviços de instalação, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, para um período de 12 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	97	UNIDADE	R\$ 470,0000	16/12/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98940305900202025

16/12/2025

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estruturação de eventos e apresentação de show pirotécnico.

Esfera

Estadual

UASG

989403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ELISMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUND LOCACOES

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 988,9000	12/12/2025	Não

Id da Compra

9013105901632025

Comprado em

12/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de purificador de água

Esfera

Estadual

UASG

90131

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

5I SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
4	I	PMSP - SUBPREFEITURA PENHA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 15.400,0000	11/12/2025	Não

Id da Compra

92639205900042025

Comprado em

11/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de locação de 06 máquinas de café expressoe bebidas quentes

Esfera

Municipal

UASG

926392

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 886,1848	11/12/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

1000105900712025

11/12/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração comercial de serviços de alimentação, na modalidade de máquinas de autoatendimento, no Complexo Arquitetônico da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

10001

SISPP

Pregão

Fornecedor

THE MACHINE GROUP AUTOMACAO EM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Concessão de uso de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento no Complexo Arquitetônico da Câmara dos Deputados, com estimativa de utilização imediata de 14,80 m², podendo ser ampliada até a utilização máxima de 45 m².

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92574805900102025

08/12/2025

40

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de recursos materiais e operacionais, com vistas a execução de atos Governamentais em todo o Território Estadual.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

925748

SISRP

Pregão

Fornecedor

MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FORNECIMENTO DE 1.000 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, EQUIPAMENTO ADEQUADO (MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE) E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COMO AÇÚCAR, PALITOS. O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR A PRODUÇÃO CONTÍNUA POR UM PERÍODO DE MÁXIMO 4 HORAS, SEGUINDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ASSEGURANDO QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O EVENTO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	220	UNIDADE	R\$ 90,0000	08/12/2025	Não

Id da Compra

92574805900102025

Comprado em

08/12/2025

Nº do Item

38

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de recursos materiais e operacionais, com vistas a execução de atos Governamentais em todo o Território Estadual.

Esfera

Estadual

UASG

925748

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MAIS ESTRUTURA PARA EVENTOS E LOCACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

FORNECIMENTO DE CAFÉ ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, ACOMPANHADO DE COPOS DESCARTÁVEIS. MANTIDO NA TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
8	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 930.546,0000	01/12/2025	Não

Id da Compra

92763105900102025

Comprado em

01/12/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas semiautomáticas ou automáticas de café e bebidas quentes, tipo self-service, com fornecimento de insumos sob demanda, incluindo instalação dos equipamentos, treinamento para o uso, além de manutenção preventiva e corretiva, e eventual locação de dispositivo de controle de consumo, para atendimento da Câmara Municipal de Curitiba, conforme especificações descritas no TR.

Esfera

Municipal

UASG

927631

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compoõe
9	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.880,0436	28/11/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11079405900262025	28/11/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (vending machines), funcionamento 24 horas, via autosserviço, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e SAC 24 horas, na Base Ayrton Senna, em Boa Vista /RR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110794	SISPP	Pregão

Fornecedor
E A DE LACERDA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Maior Desconto

Descrição Detalhada

Cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial de serviço de alimentação, na modalidade máquinas de autoatendimento (tipo vending machines) - sendo 01 (uma) máquina com bebidas geladas (suco, refrigerante, água com/sem gás e snacks) e 01 (uma) máquina com bebidas quentes (café, cappuccino e chocolate quente), a serem instaladas na Base Ayrton Senna, em Boa Vista/RR.(Und = R\$ área/ano). (Edital consta a fórmula de conversão do % em R\$ para taxa de uso).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	60000	UNIDADE	R\$ 1.4900	27/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

38918505900192025

27/11/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de café e bebidas quentes, por meio da disponibilização de 05 (cinco) máquinas de autosserviço, incluindo a instalação, a manutenção preventiva/corretiva e o fornecimento de insumos, com franquias de 5.000 (cinco mil) doses mensais, para atender as necessidades administrativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Esfera

Federal

UASG

389185

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL 2 - Compras.gov.br	240000	UNIDADE	R\$ 1.5500	19/11/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11321405900182025

19/11/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Brasília /DF

Esfera

Federal

UASG

113214

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, nas dependências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Brasília/DF

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	43200	UNIDADE	R\$ 2,2200	13/11/2025	Não

Id da Compra

78100005900232025

Comprado em

13/11/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de máquinas de café e bebidas quentes por meio de máquinas automáticas de autoatendimento com insumos e manutenção inclusivas para o Comando do 1º Distrito Naval conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

781000

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MASTER VENDING ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 14.500,0000	30/10/2025	Não

Id da Compra

10230105900352025

Comprado em

30/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de: Item 1) serviços de locação de máquinas de café, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva; Item 2) fornecimento de doses estimadas mensais

Esfera

Estadual

UASG

102301

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de máquina de café, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza e manutenção preventiva e corretiva

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 11A - MS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.524,0000	28/10/2025	Não

Id da Compra

92659006000602025

Comprado em

28/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Locação de 01 (uma) máquina de bebidas quentes e insumos necessários para atendimento a servidores e visitantes e filiados.

Esfera

Federal

UASG

926590

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CGR LOCACAO E VENDA DE MAQUINAS E CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras) Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Locais de Entrega

UF / Município

MS/Campo Grande

Logradouro

Rua Joaquim Murtinho

CEP

79002100

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.291,5900	22/10/2025	Não

Id da Compra

9016007001302025

Comprado em

22/10/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva em Termodesinfectoras, Autoclave e Gabinete S

Esfera

Estadual

UASG

90160

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MP-BIOS REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Locais de Entrega

UF / Município

SP/São Paulo

Logradouro

Rua Cônego Xavier

CEP

04231030

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.604,8100	22/10/2025	Não

Id da Compra

9016007001302025

Comprado em

22/10/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva em Termodesinfectoras, Autoclave e Gabinete S

Esfera

Estadual

UASG

90160

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

MP-BIOS REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Locais de Entrega

UF / Município

SP/São Paulo

Logradouro

Rua Cônego Xavier

CEP

04231030

Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i17	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.222,0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38908706002952025	16/10/2025	1	Contratação de empresa especializada no fornecimento, em sistema de aluguel ou comodato, de 2 (duas) máquinas de café expresso e outras bebidas quentes, por meio de sistema de autosserviço, incluindo o fornecimento dos insumos necessários e a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389087	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GALERIA DE MAQUINAS E CAFES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras) Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rodovia Admar Gonzaga	88034001	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 440,0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774905900532025	16/10/2025	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987749	SISRP	Pregão

Fornecedor
47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional. (COTA DO ITEM 5).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	69	UNIDADE	R\$ 272.0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774905900532025	16/10/2025	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987749	SISRP	Pregão

Fornecedor
63.049.821 ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. (COTA DO ITEM 4).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	95	UNIDADE	R\$ 309,0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774905900532025	16/10/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987749	SISRP	Pregão

Fornecedor
63.049.821 ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. (COTA DO ITEM 3).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	152	UNIDADE	R\$ 440,0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774905900532025	16/10/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987749	SISRP	Pregão

Fornecedor
47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	209	UNIDADE	R\$ 244,0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774905900532025	16/10/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987749	SISRP	Pregão

Fornecedor
47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compoõe
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	285	UNIDADE	R\$ 290,0000	16/10/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98774905900532025	16/10/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação futura e parcelada de empresa para Locação de Brinquedos Recreativos (como cama elástica, piscina de bolinhas, pula-pula, brinquedos infláveis), arcos de balões e carrinhos para preparo e distribuição de pipoca, algodão-doce e sorvete, com fornecimento de insumos, montagem, desmontagem, transporte e equipe uniformizada para atendimento em eventos públicos promovidos pelas Secretarias Municipais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987749	SISRP	Pregão

Fornecedor
47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras): LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RN - Compras.gov.br	28800	UNIDADE	R\$ 1,2400	15/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

39302106000972025

15/10/2025

1

Contratação de serviço de locação de 03 (três) máquinas automáticas de café expresso, com fornecimento contínuo de insumos (café em grãos ou moído de categoria Superior ou Gourmet), manutenção preventiva e corretiva, instalação, treinamento e suporte técnico, a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

Esfera

Federal

UASG

393021

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) Locação de 3 máquinas de café, com fornecimento de insumos. As máquinas deverão atender, no mínimo, às seguintes características: Funcionamento totalmente automatizado, realizando todas as etapas do preparo da bebida; Reservatório interno de água, dispensando ponto hidráulico fixo; Capacidade compatível com a demanda projetada de até 800 doses /mês por equipamento, totalizando 2.400 doses/mês. Doses individuais padronizadas (mínimo de 50 ml), reduzindo desperdícios; Sistema de higiene integrado, com compartimentos próprios para borras de café e resíduos sólidos; Painel de fácil utilização, com visor e mensagens em português; Operação padronizada entre os equipamentos, com fornecimento de máquinas do mesmo modelo. DOS INSUMOS: o café deverá atender aos seguintes requisitos: Categoria Superior ou Gourmet, em grãos ou moído; Preferencialmente certificado com Selo de Pureza ABIC e/ou Certificado de Qualidade ABIC; Origem sustentável, observando critérios socioambientais Embalagens íntegras, com validade mínima compatível à vigência contratual; Entregas mensais, ajustadas ao consumo efetivo da unidade. Conforme especificações do Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município

RN/Natal

Logradouro

Avenida Nevaldo Rocha

CEP

59056045

Quantidade

28800

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
25	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 806.766,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
26	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.136.680,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
27	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.570.880,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
28	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 602.685,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
29	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 602.685,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
30	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 573.775,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
31	I	EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇÕES DA PREVID. S.A. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 509.937,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

23801405910462025

14/10/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas de acordo com o TR e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço.

Esfera

Federal

UASG

238014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas automáticas (Self-Service), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento de bebidas quentes, compreendendo os insumos, materiais, acessórios, limpeza e abastecimento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, pelo período de até 30 dias para instalação e ajustes das máquinas, de acordo com o Apenso Termo de Referência e mais 59 meses para efetiva prestação do serviço, podendo ser rescindido pela DATAPREV a qualquer tempo mediante prévio aviso de 30 dias, de acordo com as quantidades definidas no Apenso Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 115.524,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

93045205900802025

14/10/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas automáticas de bebidas quentes em regime de locação e em regime de comodato para atender a Sede, a Faculdade Sebrae e os Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

Esfera

Federal

UASG

930452

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 144.000,0000	14/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

17908505900772025

14/10/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de fornecimento de café pronto (autosserviço), incluindo a locação de máquinas profissionais, bem como o fornecimento de insumos (café em grãos, sachês de açúcar e adoçante, copos e palhetas descartáveis), para o Centro Administrativo do Banco do Nordeste em Fortaleza CE.

Esfera

Federal

UASG

179085

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

STAR MIDIA E CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Contratação dos serviços de fornecimento de café pronto (autosserviço), incluindo a locação de máquinas profissionais, bem como o fornecimento de insumos (café em grãos, sachês de açúcar e adoçante, copos e palhetas descartáveis), para o Centro Administrativo do Banco do Nordeste em Fortaleza CE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i34	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.560,0000	13/10/2025	Não

Id da Compra

38909906000522025

Comprado em

13/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Máquina de Café para o evento SOEA

Esfera

Federal

UASG

389099

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

DALL ORTO LOCACOES LTDA.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras) Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Locais de Entrega

UF / Município

RO/Porto Velho

Logradouro

Rua Elias Gorayeb 2596

CEP

76803903

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
i35	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 600,0000	12/10/2025	Não

Id da Compra

92769806000122025

Comprado em

12/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Locação de máquina de café e fornecimento de insumos para o stand do CRTRS na 48º FIMEC

Esfera

Federal

UASG

927698

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

EMPORIO SNACK'S AND COFFEE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras) Locação máquinas automáticas e semi-automáticas (café, chá, algodão-doce, e outras)

Locais de Entrega

UF / Município

RS/Porto Alegre

Logradouro

Avenida Borges de Medeiros

CEP

90020020

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	13116	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

20

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ª Região, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF Franca/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	17484	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

19

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ª Região, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF /PSU Bauru/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	12588	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

18

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF Araraquara/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	4164	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

17

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF Taubaté/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	5532	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

16

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF /PSU/CJU São José dos Campos/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	8892	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

15

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF /PSU Sorocaba/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	69408	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

14

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU São Paulo/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	12036	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

13

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF /PSU São José do Rio Preto/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	10800	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

12

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF São João da Boa Vista/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	6504	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

11

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSU Santos/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	15072	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

10

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF Santos/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	6876	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSU Ribeirão Preto/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	5892	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF Ribeirão Preto/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	13272	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ªRegião, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF /PSU Presidente Prudente/SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	11400	UNIDADE	R\$ 2,6000	09/10/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

11009905900062025

09/10/2025

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para as unidades da AGU na 3ª Região, nos termos do Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

110099

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRAO SANTO CAFE LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item


Menor Preço

Descrição Detalhada

fornecimento de café e outras bebidas quentes através de máquinas de autosserviço, fornecendo insumos, manutenção preventiva e corretiva para PSF Piracicaba/SP

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/12/2025 14:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Item	Descrição	Qnt	Fornecedores										Contratações Similares	
			IC Equipamentos Especiais Ltda Epp		Café Express Aluguel e Prestação de Serviços Ltda		Cirelli e Santos Comércio e Locações de Máquinas Ltda		Inove Café Comércio e Locações de Máquinas Ltda		Carge de Varre Sai Produtos Alimentício Ltda		Ministério Público do Estado do Espírito Santo	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
			CNPJ: 04.705.643/0001-91	CNPJ: 17.339.545/0001-20	CNPJ: 56.306.660/0001-50	CNPJ: 20.815.582/0001-71	CNPJ: 09.450.692/0001-44	CNPJ: 02.304.470/0001-7						
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 349,00	R\$ 698,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 431,50	R\$ 863,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 134,55	R\$ 4.036,50
			R\$ 4.200,00		R\$ 4.448,00		R\$ 4.950,00		R\$ 5.600,00		R\$ 5.850,00		R\$ 4.899,50	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 20/01/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169356** e o código CRC **6A03EFAD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado do objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais preveem, respectivamente:

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observados os índices de atualização pertinentes;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa quanto à escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com antecedência superior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Para a elaboração da presente pesquisa de preços, foram adotados os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- consulta a sistemas oficiais, notadamente o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal.

Conforme consignado na Peça nº 1169355, a pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de ampliar a base de referências e conferir maior embasamento técnico à análise comparativa dos valores praticados no mercado. Embora tenha sido possível identificar processos licitatórios, contratações ou registros de preços com similaridade técnica ou escopo compatível com os itens objeto da presente cotação, tais referências apresentaram apenas valores totais, sem discriminação dos valores unitários especificados, o que restringiu a obtenção de parâmetros diretamente comparáveis.

Adicionalmente, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado apenas 01 (um) contrato celebrado por outro ente público que apresentou correspondência direta com o objeto em análise, qual seja, o contrato firmado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

No âmbito da pesquisa direta, foram formalmente consultadas 03 (três) empresas, por meio de solicitação de cotação, todas as quais apresentaram propostas válidas. Ademais, um dos fornecedores encaminhou propostas referentes a 03 (três) empresas distintas, as quais, em conjunto, compõem o Mapa Comparativo de Preços (Peça nº 1169356), a saber:

- IC Equipamentos Especiais Ltda Epp;
- Café Express Aluguel e Prestação de Serviços Ltda;
- Cirelli e Santos Comércio e Locações de Máquinas Ltda;

- Inove Café Comércio e Locações de Máquinas Ltda;
- Carge de Varre Sai Produtos Alimentício Ltda.

A seleção dos fornecedores baseou-se em levantamento prévio de mercado, considerando empresas com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros de fornecedores previamente homologados.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados, procedeu-se à análise criteriosa de todas as propostas recebidas. Essa análise considerou, entre outros aspectos, a aderência técnica ao objeto, a regularidade fiscal das empresas, a idoneidade dos fornecedores e a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado.

Nesse contexto, constatou-se que as propostas apresentadas pelas empresas Inove Café Comércio e Locações de Máquinas Ltda e Carge de Varre Sai Produtos Alimentício Ltda, apresentaram valores significativamente superiores e incompatíveis com os demais, razão pela qual foram desconsiderados para fins de cálculo do valor estimado.

Em conformidade com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela mediana como critério estatístico, a fim de conferir maior equilíbrio e realismo à definição do parâmetro de mercado.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Para fins de cálculo, foram consideradas as propostas apresentadas por IC Equipamentos Especiais Ltda Epp, Café Express Aluguel e Prestação de Serviços Ltda e Cirelli e Santos Comércio e Locações de Máquinas Ltda, bem como o contrato similar celebrado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por apresentarem compatibilidade técnica e econômica com o objeto em análise.

Dessa forma, foi definido o seguinte valor estimado:

Valor total estimado: R\$ 4.624,46 (quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos claros, objetivos e metodologicamente consistentes, em estrita observância à legislação vigente. Todo o procedimento foi estruturado de modo a assegurar transparência, racionalidade e economicidade, garantindo que os valores apurados reflitam, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza.

A metodologia adotada permitiu a definição de um preço estimado sólido, devidamente fundamentado e alinhado às especificações técnicas e ao padrão de qualidade exigido. Assim, o resultado obtido confere segurança jurídica, reforça a eficiência administrativa e assegura a regularidade do processo licitatório, legitimando plenamente a adoção dos valores apurados como parâmetro oficial para a contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 17/12/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1169406** e o código CRC **5EB1A71D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

I. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Interrupção na prestação do serviço de manutenção	Média	Médio	Parada nas máquinas, afetando o fornecimento de café em áreas de atendimento e eventos	Prever cláusulas contratuais com prazos máximos de atendimento e penalidades por descumprimento	Acionar fornecedor substituto emergencial ou buscar assistência técnica local temporária
2. Entrega de máquinas com desempenho abaixo do esperado ou em más condições	Baixa	Alto	Reclamações internas e prejuízo à imagem institucional	Inserir critérios mínimos de qualidade técnica das máquinas no edital e exigir demonstração prévia	Substituição imediata do equipamento com base em cláusula contratual e possibilidade de rescisão por descumprimento
3. Atraso na instalação ou na substituição de peças e insumos	Média	Médio	Prejuízo à rotina administrativa e de eventos do CRCES	Estabelecer cronograma de entrega e reposição com SLA contratual (acordo de nível de serviço)	Aplicar penalidades e reter valores contratualmente previstos, além de acionar outros fornecedores para suprimento emergencial

II. ANÁLISE DE RISCOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Seleção de fornecedor sem estrutura adequada ou sem estoque de peças	Média	Alto	Incapacidade de manter a continuidade do serviço de forma eficiente	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística, incluindo frota de atendimento e estoque mínimo	Rescisão contratual com acionamento de novo fornecedor classificado no certame
2. Documentação fiscal ou habilitação jurídica irregular no momento da contratação	Baixa	Alto	Impedimento para assinatura contratual e início dos serviços	Conferência rigorosa de toda documentação na fase de habilitação	Desclassificar o fornecedor e convocar o próximo colocado da licitação
3. Oferta com preço inexecutável (muito abaixo do mercado)	Média	Alto	Risco de descumprimento contratual ou prestação insatisfatória	Estabelecer critério de aceitabilidade de preços mínimos, com análise de viabilidade econômica da proposta	Convocar novo fornecedor habilitado e aplicar penalidades conforme o edital



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 21/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/01/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1188218** e o código CRC **8DF023A3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada para atender à **necessidade contínua e essencial de fornecimento de bebidas quentes**, especialmente café, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), por meio da **locação de máquinas automáticas com fornecimento de insumos**.

Até o momento, integram o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Portaria nº 095/2025, que nomeia os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos da seleção do fornecedor;
- Pesquisa de preços de mercado e mapa comparativo de preços;
- Despacho de solicitação de reserva orçamentária.

A disponibilização desse serviço visa garantir **conforto, bem-estar e produtividade** aos servidores e colaboradores, além de **reforçar a imagem institucional** junto a conselheiros, prestadores de serviço e visitantes. A oferta de café e outras bebidas quentes no ambiente de trabalho está alinhada às diretrizes de **valorização da qualidade de vida no serviço público** e à promoção de condições adequadas de trabalho.

A utilização de **máquinas automáticas de café** apresenta-se como uma **solução moderna, eficiente e economicamente vantajosa**, quando comparada aos métodos tradicionais de preparo manual, que exigem maior mobilização de pessoal, controle de estoque e gerenciamento de insumos. Além disso, contribui com as **políticas institucionais de sustentabilidade** e racionalização de recursos públicos, ao reduzir o consumo de água, energia elétrica e gás GLP.

A modalidade de contratação que inclui o **fornecimento dos insumos pela empresa contratada** assegura a **padronização da qualidade**, maior controle logístico, **redução de desperdícios** e menor impacto nas rotinas administrativas internas. Trata-se, portanto, de uma solução que promove **previsibilidade de custos, continuidade dos serviços e eficiência na gestão**.

Destaca-se que o CRCES realiza frequentemente **reuniões técnicas, sessões plenárias, encontros de trabalho e recepções de visitantes** em sua sede. A disponibilização de café com qualidade, de forma prática e contínua, contribui diretamente para o **bom atendimento institucional** e o adequado suporte

às **atividades finalísticas do Conselho.**

Por se tratar de um **serviço essencial e contínuo**, com demanda permanente e condições de contratação bem definidas, a locação de máquinas de café com fornecimento de insumos enquadra-se como **serviço comum de natureza continuada**, cuja contratação atende ao interesse público, reforçando o compromisso do CRCES com a **qualidade dos serviços prestados, o zelo pelos recursos públicos e o bem-estar de seu corpo funcional e público atendido.**

Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 21/01/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199734** e o código CRC **43EFCA75**.

PARECER TÉCNICO

CONFORMIDADE COM A LGPD

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

PARECER TÉCNICO

O presente documento visa analisar a conformidade da contratação com a política de privacidade e segurança da informação do CRC-ES.

DADOS DO PROCESSO

órgão Responsável pela contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Processo n.:	9079618110000798.000104/2025-53

CONCLUSÃO

Considerando o objeto da contratação, verificamos que o serviço não envolve o tratamento de dados pessoais. Portanto, não é necessário incluir cláusulas sobre proteção de dados pessoais e conformidade com a LGPD.

Recomenda-se a continuidade do processo de contratação, garantindo a especificação adequada dos requisitos técnicos e operacionais para atender às necessidades da Administração.


SECURITY LGPD



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA] .

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000085/2024-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinadas às atender às necessidades do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL

1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ xxx ().

5.1.1 O valor referente à locação mensal das duas máquinas de café é de R\$ xxx (), perfazendo o valor total anual de R\$ xxxx ().

5.1.2 O fornecimento do café será realizado sob demanda, de acordo com as requisições do CRCES, ao preço de R\$ xxxx () por quilo, com uma estimativa de consumo anual de 30 kg (trinta quilos), totalizando o valor estimado anual de R\$ xxxxxx ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a data do orçamento estimado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.026 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ) - projeto 5001.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 20/01/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200555** e o código CRC **2EDBD2A8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

SEI nº 1200555



Acompanhamento **Exercício** **Agrupamento** **% Projetos** **% Contas** **Agrupar**
 ORÇAMENTO 2026 CONTA / PROJETO-ATIVIDADE TODOS TODOS SIM

Conta Contábil	Descrição	Orçamento Inicial	Ajuste	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS									
6.3.1.1.01.01.002	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO									
6.3.1.1.01.01.003	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS									
6.3.1.1.01.01.004	GRATIFICAÇÃO DE NATAL-13º SALÁRIO									
6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS									
6.3.1.1.01.01.006	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS									
6.3.1.1.01.01.007	HORAS EXTRAS									
6.3.1.1.01.01.008	SUBSTITUIÇÕES									
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS									
6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE									
6.3.1.1.01.02.002	FGTS									
6.3.1.1.01.02.003	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO									
6.3.1.1.01.03.001	VALE TRANSPORTE /AUXÍLIO TRANSPORTE									
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT									
6.3.1.1.01.03.003	PLANO DE SAÚDE									
6.3.1.2.01.01.002	AUXÍLIO CRECHE									
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE									
6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS									
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA									
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA									
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS									
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA									
6.3.1.3.01.01.014	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS									
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO									
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS									
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
6.3.1.3.01.01.020	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS									
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES									
6.3.1.3.02.01.001	SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA									
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA									
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES									
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE									
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA									



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 1/2026/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000104/2025-53

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil Sim () Não:

3.2) Projeto Sim () Não:

3.3) Previsão PCA Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://L14133.planalto.gov.br)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Mário Zan Barros, Conselheiro**, em 20/01/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1200604** e o código CRC **2C565085**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 12.546,54** (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, no período de **abril a dezembro de 2026**.

Contas

- 6.3.1.3.02.01.026 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ) - projeto 5001. no valor de R\$.8.912,34
- 6.3.1.3.01.01.015 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) - projeto 5013, no valor de **R\$ 3.634,20**.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/01/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1203877** e o código CRC **50EA67DD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 23.01.2026

Hora : 10:10

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
104	2026	22.01.2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva
AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS PARA USO EM MÁQUINA DE CAFÉ E SERVIÇO RECEPTIVO DO CRCES.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
22.01.2026	Valor Inicial	2.293,50
23.01.2026	Reforço	1.340,70
Valor Atual da Reserva		3.634,20

Valor Atual por Extenso
Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
7.425,61	3.579,01	1.340,70	3.634,20	1.553,10

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	3.634,20	NAO

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 23/01/2026 10:11:57

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 26/01/2026 11:33:11
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 26.01.2026

Hora : 09:48

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
105	2026	22.01.2026	2025-53

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5001-SERVIÇOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ PARA SERVIÇO RECEPTIVO DE COPA E COZINHA NA SEDE DO CRCES.	8.912,34

Valor por Extenso
Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
31.228,73	21.348,12	8.912,34	968,27

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	8.912,34	NAO

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 26/01/2026 09:48:50

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 26/01/2026 12:54:37
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Amylene,

Tendo em vista a conclusão da fase de planejamento da contratação, encaminho os autos para agente de contratação para elaboração da minuta de aviso de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/01/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205247** e o código CRC **B0D21557**.

PORTARIA CRCES Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa funcionários para atuarem nas contratações do CRCES, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados:

- a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo;
- b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados:

- a) Douglas Ferrari Junior;
- b) Erika de Oliveira Correa; e
- c) Roberto Luciano Soares Gomes.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Solicito a gentileza de se manifestar em seu parecer sobre:

Estudo Técnico Preliminar:

- a. No item 2.4 não foi detalhada a memória de cálculo realizada para a apuração da quantidade estimada de insumos (café em grão).

Termo de Referência

- b. Inserir obrigação de comprovação de regularidade estadual, tendo em vista que o objeto, além da locação, inclui também a comercialização de produtos (aquisição de grãos).



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 27/01/2026, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1210066** e o código CRC **84DF3E8D**.

PARECER JURÍDICO RF/CRCES n.º 12/2026.

Processo: 9079618110000798.000104/2025-53

Interessado: Setor Administrativo do CRCES.

Assunto: Dispensa eletrônica para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO. BAIXO VALOR. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PESQUISA DE PREÇOS. ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO. CONFORMIDADE JURÍDICO-FORMAL. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE APRIMORAMENTO FORMAL E DE SEGURANÇA JURÍDICA.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação Titular do CRCES em atenção ao art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para "análise jurídica e emissão de parecer" (ID 1210066).

O **Documento de Formalização de Demanda - DFD (ID 1156926)** indica como objeto a "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as*



demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.”

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** aborda, dentre outros elementos, a necessidade e os requisitos da contratação, indicando, ao final, que é viável a contratação pretendida (**ID 1156983**).

Foram realizadas **Análises de Riscos** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor (**ID 1188218**).

Em seguida, acostou-se o Termo de Referência em **ID 1156988**, abordando, dentre outras informações, as especificações do objeto e os modelos de execução do objeto e de gestão contratual.

A pesquisa de preços de mercado é obtida pela média de 01 (uma) contratação pública, consulta ao painel de preços do Governo Federal e 05 (cinco) orçamentos particulares recebidos pelo CRCES (**ID 11669355**), o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 1169406**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1169406**.

Verifica-se, em seguida, a existência de Despacho de pedido de reserva (ID 1203877) e as notas de reservas nº 104 (ID. 1204596) e nº 105 (1204598) juntadas aos autos.

São observados, ainda, Despacho de Autorização e Justificativa do Presidente (**ID 1199734**), designação da Comissão de Planejamento das Contratações - identificada pela edição da Portaria CRCES nº 095, de 06 de outubro de 2025 (**ID 1156927**) e a publicação no DOU da Portaria CRCES nº 027/2023 (**ID 1159949**).

Por fim, são juntados Minuta de Contrato (**ID 1200555**) e Minuta de Aviso de Contratação Direta (**ID 1210065**).

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.



Inicialmente, salientamos que este parecer, **fundamentado exclusivamente nos elementos constantes dos autos e da consulta formulada e nas disposições da Lei 14.133/2021** – à qual se referem todos os artigos indicados entre parênteses sem menção expressa à lei –, limitar-se-á aos aspectos jurídico-formais do ato analisado, seja porque a avaliação de sua conveniência e oportunidade estão reservados à esfera discricionária do administrador público; seja porque os aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos extrapolam ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, LEI 14.133/2021.

O **art. 37, XXI, CF/88**¹ estabelece a **obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório** como requisito à celebração de contratos administrativos, ressalvando as hipóteses especificadas na legislação, que, por sua vez, prevê entre outras figuras excepcionais a dispensa de licitação por baixo valor, para as compras e serviço de montante inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme inteligência do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021 c/c art. 1º e Anexo I, do Decreto nº 12.807/2025.

Trata-se de expressão dos princípios da economicidade e proporcionalidade no âmbito do certame licitatório, pois não faria sentido que os custos assumidos para levar a cabo o procedimento licitatório ultrapassem as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela disputa, como nos ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR².

Na hipótese em apreço, consta em mapa comparativo de preços o valor médio total de **R\$ 15.517,32** (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme item 9 do Termo de Referência.

Considerando que o valor estimado previsto em Mapa Comparativo de Preços é o valor máximo de aceitabilidade do preço da contratação, a proposta a ser selecionada estará abaixo do limite atualizado do inciso II do artigo

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CRFB 1988)

² Cf. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 259.



75, o que demonstra o atendimento desse primeiro requisito (**limite individualmente considerado**).

Não obstante, a aferição do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) deve observar a ressalva prevista no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/21 (**limite global**), que veda a avaliação isolada do valor da contratação, impondo a soma dos valores despendidos pela gestora, no exercício financeiro, com despesas relativas ao mesmo objeto, ou, nas palavras exemplificativas do legislador, “contratações no mesmo ramo de atividade”.

A **IN SEGES/ME nº 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (art. 1º). O art. 4º, §2º da referida IN disciplina o enquadramento das despesas de mesmo ramo de atividade para fins de aferição dos limites do artigo 75, incisos II e II, Lei 14.133/21.

Considerando o que fora dito acima, para que seja possível a contratação direta por dispensa de valor, o Gestor deve verificar, antes da contratação, se o valor individual desta contratação somado a todas as despesas no mesmo ramo de atividade a serem contratadas no exercício financeiro vigente não excede o limite de R\$ 65.492,11. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Se o limite não for excedido, restará plenamente possível a contratação direta por dispensa em razão do valor.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A instrução processual adequada, no caso da contratação direta, está especificamente disciplinada nos **artigos 72 e 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021**. Os atos e documentos que devem ser produzidos são:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Se for o caso, ETP, Análise de Risco, TR, Projetos Básico e Executivo;
- Estimativa de Despesa;
- Se for o caso, Parecer Jurídico e Parecer Técnico.
- Indicação da Previsão Orçamentária;
- Habilitação e qualificação mínima;



- Razão de Escolha do Contratado;
- Justificativa de Preço;
- Autorização da Autoridade Competente.

Independentemente da análise empreendida abaixo, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nestes autos. Passo a tecer comentários referentes a alguns dos requisitos acima.

Cabe ressaltar que alguns dos documentos descritos nos incisos do artigo 72 – e, de mesma maneira, algumas das formalidades indicadas nos normativos acima com a expressão “*se for o caso*” – podem ser dispensados, mediante ato motivado do agente público.

Analisando o processo administrativo, aparentemente todos os atos e documentos obrigatórios estão inseridos nos autos, entretanto, quanto ao conteúdo obrigatório, cumpre realizar as ressalvas que seguem:

Quanto ao **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado, verifica-se que o mesmo é regulado pelo Art. 18, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

À vista da análise do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, verifica-se que o documento evidencia, de modo geral, a necessidade da contratação, a solução escolhida e o posicionamento conclusivo quanto à sua viabilidade, atendendo aos elementos mínimos exigidos pelo art. 18, §1º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, especificamente quanto ao requisito previsto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar limita-se a afirmar que a estimativa da quantidade de máquinas e insumos foi elaborada com base na utilização atual e na demanda recorrente das áreas administrativas e institucionais do CRCES, sem, contudo, explicitar a respectiva memória de cálculo ou os documentos objetivos que lhe dão suporte.

Embora a justificativa apresentada revele coerência com a finalidade da contratação, a ausência de demonstração quantitativa mais precisa — como histórico de consumo, média mensal de usuários, número de atendimentos, eventos institucionais ou outro critério mensurável — fragiliza a rastreabilidade da estimativa e a própria avaliação da adequação econômica da contratação. Assim, em atenção aos princípios do planejamento, da motivação e da eficiência,



recomenda-se a complementação do ETP com a inclusão da memória de cálculo utilizada para a apuração da quantidade estimada de insumos (café em grão), indicando os parâmetros adotados, bases de referência e, se possível, dados históricos de consumo, de modo a conferir maior transparência, segurança jurídica e aderência ao comando do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

[RECOMENDAÇÃO 02]

Prosseguindo à análise, a inexistência de Projeto Básico decorre de não se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia. Nessa mesma toada, a ausência de Projeto Executivo em nada obstaculiza a contratação, pois **não** se está diante de contratação de obras.

A **ANÁLISE DE RISCOS** das fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor está devidamente executada.

Em sequência, de maneira geral, o **TERMO DE REFERÊNCIA** (ID 1156988) abrange o conteúdo mínimo previsto na NLL (art. 6º, XXIII), conforme se verifica a seguir:

Art. 6. [...].

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

COMENTÁRIO: Consta, no TR, em item 1.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

COMENTÁRIO: Consta em item 2, que faz remissão ao ETP.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 do TR.

d) requisitos da contratação;

COMENTÁRIO: Consta em item 4 do TR.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



COMENTÁRIO: Consta em item 5 do TR.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

COMENTÁRIO: Consta em item 6 do TR.

g) critérios de medição e de pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em item 7 do TR.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

COMENTÁRIO: Consta em item 8 do TR.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

COMENTÁRIO: Consta em item 9 do TR.

j) adequação orçamentária;

COMENTÁRIO: Consta em item 10 do TR.

Da análise do Termo de Referência, verifica-se que o documento contempla, de forma substancial, os parâmetros e elementos mínimos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se adequadamente descritos o objeto, a fundamentação da contratação, a solução adotada, os requisitos, os modelos de execução e de gestão contratual, bem como os critérios de medição, pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de preços e adequação orçamentária.

No que se refere aos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no item 8.4 do Termo de Referência, verifica-se que o instrumento contempla a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como a inscrição e regularidade junto ao cadastro de contribuintes e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Todavia, considerando que o objeto da contratação não se limita à mera locação de equipamentos, mas abrange também o fornecimento de insumos (café em grão), caracterizando operação de circulação de mercadoria, mostra-se pertinente a exigência de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual. A ausência dessa previsão específica pode fragilizar a verificação da aptidão fiscal do contratado em relação à natureza efetiva do objeto. Assim, recomenda-se a adequação do Termo de Referência para incluir, dentre os



documentos de habilitação fiscal, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou declaração de isenção quando cabível, de modo a assegurar a compatibilidade entre as exigências de habilitação e o conteúdo material da contratação. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

Quanto à necessidade de Parecer Jurídico e Parecer Técnico, indico que consta Despacho de Autorização do Presidente (ID 1199734), o qual apresenta as devidas justificativas técnicas para a contratação, além da expressa menção ao art. 75, II, da NLL, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor da contratação.

A **ESTIMATIVA DE PREÇOS**, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** e a **JUSTIFICATIVA DE PREÇO** serão tratados em conjunto porque são temas correlatos.

In casu, a **RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO** foi definida pela escolha do critério de julgamento “**menor preço global**” no procedimento de dispensa eletrônica, o que está condizente com a IN SEGES/ME 65, art. 7º, §4º (“*seleção da proposta economicamente mais vantajosa*”).

A **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**, ou seja, o critério de aceitabilidade do preço traduz a declaração da entidade contratante do valor máximo que admite pagar pelo objeto a ser contratado. Em regra, o “critério de aceitabilidade do preço” coincide com a contratação dentro da “estimativa de preços” apurada na fase de planejamento da contratação. **Dito isso, analisa-se como fora definida a ESTIMATIVA DE PREÇO no processo em foco.**

No que tange à pesquisa de preços, salientamos que, para tal definição de valor de mercado, o TCU exige ampla pesquisa de preços baseada, **prioritariamente**, em contratações públicas (**Acórdão 1.454/2019 – Plenário**).

O preço estimado para a contratação está apontado no Mapa Comparativo de Preços, apurado por meio da média dos valores totais, conforme aponta Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços (**ID 1169356**).

A pesquisa de preços de mercado (**ID 1123425**) foi obtida por meio da apresentação de 01 contratação pública similar, pesquisa ao Painel de Preços e 05 (cinco) orçamentos particulares recebidos pelo CRCES, o que é reunido no Mapa Comparativo de Preços apresentado em **ID 1169356**, acompanhado de



Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1169406**, que assim justificou a ausência de juntada de mais contratações públicas similares:

Para a elaboração da presente pesquisa, adotaram-se o seguinte parâmetro:

pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
consulta a sistemas oficiais, notadamente o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal.

Conforme consignado na Peça nº 1169355, a pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de ampliar a base de referências e conferir maior embasamento técnico à análise comparativa dos valores praticados no mercado. Embora tenha sido possível identificar processos licitatórios, contratações ou registros de preços com similaridade técnica ou escopo compatível com os itens objeto da presente cotação, tais referências apresentaram apenas valores totais, sem discriminação dos valores unitários especificados, o que restringiu a obtenção de parâmetros diretamente comparáveis.

Adicionalmente, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi localizado apenas 01 (um) contrato celebrado por outro ente público que apresentou correspondência direta com o objeto em análise, qual seja, o contrato firmado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

No âmbito da pesquisa direta, foram formalmente consultadas 03 (três) empresas, por meio de solicitação de cotação, todas as quais apresentaram propostas válidas. Ademais, um dos fornecedores encaminhou propostas referentes a 03 (três) empresas distintas, as quais, em conjunto, compõem o Mapa Comparativo de Preços (Peça nº 1169356), a saber:

IC Equipamentos Especiais Ltda Epp;
Café Express Aluguel e Prestação de Serviços Ltda;
Cirelli e Santos Comércio e Locações de Máquinas Ltda;
Inove Café Comércio e Locações de Máquinas Ltda;
Carge de Varre Sai Produtos Alimentício Ltda.

A seleção dos fornecedores baseou-se em levantamento prévio de mercado, considerando empresas com atuação comprovada, mediante consultas a registros comerciais, bases públicas e cadastros de fornecedores previamente homologados.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação



entre os valores apresentados, procedeu-se à análise criteriosa de todas as propostas recebidas. Essa análise considerou, entre outros aspectos, a aderência técnica ao objeto, a regularidade fiscal das empresas, a idoneidade dos fornecedores e a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado.

Insta ressaltar que a **aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro**, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Compete, ainda, ao setor técnico, zelar pela adequação da pesquisa de preços³, haja vista o fato de que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada⁴ e da autoridade que homologa o certame⁵.

Logo na sequência do exame dos requisitos do artigo 72, registro que a **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** (inciso VIII) é vista em **ID 1199734**, que assim justificou a contratação:

A disponibilização desse serviço visa garantir conforto, bem-estar e produtividade aos servidores e colaboradores, além de reforçar a imagem institucional junto a conselheiros, prestadores de serviço e visitantes. A oferta de café e outras bebidas quentes no ambiente de trabalho está alinhada às diretrizes de valorização da qualidade de vida no serviço público e à promoção de condições adequadas de trabalho.

A utilização de máquinas automáticas de café apresenta-se como uma solução moderna, eficiente e economicamente vantajosa, quando comparada aos métodos tradicionais de preparo manual, que exigem maior mobilização de pessoal, controle de estoque e gerenciamento de insumos. Além disso, contribui com as políticas institucionais de sustentabilidade e racionalização de recursos públicos, ao reduzir o consumo de água, energia elétrica e gás GLP.

³ “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

⁴ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁵ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



A modalidade de contratação que inclui o fornecimento dos insumos pela empresa contratada assegura a padronização da qualidade, maior controle logístico, redução de desperdícios e menor impacto nas rotinas administrativas internas. Trata-se, portanto, de uma solução que promove previsibilidade de custos, continuidade dos serviços e eficiência na gestão.

Destaca-se que o CRCES realiza frequentemente reuniões técnicas, sessões plenárias, encontros de trabalho e recepções de visitantes em sua sede. A disponibilização de café com qualidade, de forma prática e contínua, contribui diretamente para o bom atendimento institucional e o adequado suporte às atividades finalísticas do Conselho.

Por se tratar de um serviço essencial e contínuo, com demanda permanente e condições de contratação bem definidas, a locação de máquinas de café com fornecimento de insumos enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, cuja contratação atende ao interesse público, reforçando o compromisso do CRCES com a qualidade dos serviços prestados, o zelo pelos recursos públicos e o bem-estar de seu corpo funcional e público atendido.

Diante do exposto, AUTORIZO a instauração do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Por fim, salienta-se que o disposto no **art. 75, §3º, da Lei 14.133/21** reza que a contratação direta por dispensa em razão do valor será, **preferencialmente**, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de ampliação da participação de potenciais interessados (princípio da isonomia) e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

I. MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Passa-se à análise jurídica da Minuta do Aviso de Contratação Direta (**ID 1210065**), cujos anexos são, o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (Anexo I), o **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo II) e a **MINUTA DE CONTRATO** (Anexo III).



Verifico que a Agente de Contratação se utilizou de modelo de minuta disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU em seu site oficial⁶, conduta louvável, pois é material de alta qualidade e que minimiza em muito a possibilidade de existência de incongruências no ato praticado no presente processo administrativo.

II. MINUTA DE CONTRATO:

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Apesar de se tratar, no caso dos autos, de dispensa de licitação em razão do valor, sendo possível a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, optou o CRCES pela elaboração do respectivo instrumento contratual, o qual passo a analisar.

A formalização do instrumento contratual que regulará a prestação do serviço de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 1ª.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

COMENTÁRIO: Consta em preâmbulo e subitem 1.3.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 15ª.

⁶ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta/aviso-de-contratacao-direta-14-133-agosto-2023.docx>



IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusulas 5ª (preço), 6ª (critérios de pagamento) e 7ª (reajuste).

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em item 3 da Minuta de Contrato, a qual faz remissão ao TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 14ª.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, por não se tratar de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Consta em subitem 8.12 da Minuta.

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Ausência de exigência de garantia (cláusula 11ª)

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



COMENTÁRIO: Obrigações das partes constam em cláusulas 8ª e 9ª da Minuta de Contrato. Penalidades cabíveis e especificações constam na cláusula 12ª da Minuta de Contrato.

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.10 da Minuta de Contrato.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Consta em item 9.11 da Minuta de Contrato.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 3ª, fazendo remissão ao TR.

XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Consta em cláusula 13ª.

Desse modo, verifico que a Minuta de Contrato observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da NLL.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as **RECOMENDAÇÕES** deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do baixo valor.

É o opinativo.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2026.



IGOR OLIVEIRA DE
MORAES [REDACTED] Assinado de forma digital por
IGOR OLIVEIRA DE
MORAES [REDACTED]
Dados: 2026.02.03 11:49:03 -03'00'

IGOR OLIVEIRA DE MORAES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado [REDACTED]



Núm. Oper.	Data Movto.	Material	Número Documento	Tipo Op.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
21129	15/01/2025	CAFÉ EM GRÃO TORRADO	26878	E	7	R\$97,800000	R\$684,60
21216	09/04/2025	CAFÉ EM GRÃO TORRADO	27138	E	7	R\$102,260000	R\$715,82
21244	23/04/2025	CAFÉ EM GRÃO TORRADO	27159	E	7	R\$102,260000	R\$715,82
21412	14/08/2025	CAFÉ EM GRÃO TORRADO	27484	E	7	R\$102,260000	R\$715,82
TOTAL DE REGISTROS					28	R\$404,580000	R\$2.832,06



4

Fim de Relatório



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo	
Responsável pela Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	
E-mail: administrativo@crc-es.org.br	Matrícula: 198

1. Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de bebidas quentes, especialmente café, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), com rapidez, eficiência e qualidade, de modo a contribuir com o bem-estar e a produtividade de colaboradores, conselheiros, prestadores de serviços e visitantes que acessam a sede da entidade. Tal iniciativa alinha-se aos princípios da gestão de pessoas contemporânea, que valoriza a qualidade de vida no ambiente laboral como pilar estratégico.

A disponibilização de máquinas automáticas de bebidas quentes no ambiente de trabalho proporciona conforto, comodidade e praticidade, afetando positivamente o desempenho nas atividades diárias. O serviço será extensivo não apenas aos profissionais do Conselho, mas também aos visitantes e público externo que frequentam a sede, promovendo acolhimento e valorização institucional.

Atualmente, o CRCES conta com 2 (duas) máquinas de bebidas quentes, instaladas em regime de comodato por força do Contrato nº 05/2022, com vigência até 31/01/2026. No entanto, o contrato não prevê mais renovação.

Com a utilização de máquinas automáticas, obtêm-se os seguintes benefícios adicionais:

- Melhor higienização no preparo, devido à ausência de manipulação direta, bem como à limpeza, higienização e manutenção realizadas por equipe especializada, utilizando produtos adequados;
- Redução da necessidade de mão de obra terceirizada e de insumos para serviços de copeiragem tradicional, otimizando os recursos institucionais;
- Diminuição do consumo de gás GLP, contribuindo com políticas de sustentabilidade e economia de recursos públicos;
- Facilitação da gestão administrativa, com menor necessidade de controle sobre insumos e pessoal alocado para a função;
- Atendimento à Cláusula Décima Quarta – Saúde do Trabalhador, constante no Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023, registrado no MTE sob nº ES000619/2021, que trata da promoção de condições saudáveis no ambiente de trabalho;
- Adoção de boas práticas já implementadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Dessa forma, a contratação de fornecimento de bebidas quentes por meio de máquinas automáticas revela-se vantajosa e necessária para garantir conforto, eficiência, saúde, segurança e valorização institucional, reforçando o compromisso do CRCES com a qualidade no ambiente de trabalho e a boa gestão dos recursos públicos.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

É importante ressaltar que essa contratação estará alinhada com o Plano de Contratações Anual 2026.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

PROJETO 5001 E 5013

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.026 - LOC DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E 6.3.1.3.01.01.015 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

A data prevista para o início da prestação dos serviços é no mês de março/2026.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1.	Grazielly Inacio Tartaglia	97
2.	Elaine Leopoldino Ferreira	198
3.	Camila Amorim Santos	203
4. Responsável pela Autorização da Demanda: <p style="text-align: center;">Contador Walterleno Maifrede Noronha Presidente</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/02/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 06/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225614** e o código CRC **DD7C3E2A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Camila Amorim Santos, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 203, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Camila Amorim Santos

Matrícula 203

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 06/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225617** e o código CRC **4110143D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	1.1 Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000104/2025-53

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

2.1.1 A presente contratação visa atender à necessidade contínua e essencial de fornecimento de bebidas quentes, especialmente café, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), por meio da locação de máquinas automáticas com fornecimento de insumos. A disponibilização deste serviço garante conforto, bem-estar e produtividade aos servidores, além de contribuir positivamente para a imagem institucional junto a conselheiros, prestadores de serviço e visitantes.

2.1.2 A oferta de café e outras bebidas quentes no ambiente de trabalho está alinhada às diretrizes de valorização da qualidade de vida no serviço público e à promoção de condições adequadas de trabalho, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta – Saúde do Trabalhador, do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023. Tal prática segue modelos já consolidados em diversos órgãos da Administração Pública, que reconhecem os benefícios da manutenção de ambientes mais acolhedores e funcionais.

2.1.3 A adoção de máquinas automáticas de café apresenta-se como uma solução moderna, eficiente e economicamente vantajosa, em comparação aos modelos tradicionais de preparo manual, que

exigem maior mobilização de pessoal, controle de estoque e consumo de insumos. Além disso, promove economia no uso de recursos como água e gás GLP, contribuindo com as políticas institucionais de sustentabilidade e racionalização de gastos públicos.

2.1.4 O fornecimento dos insumos pela empresa contratada garante padronização da qualidade, controle logístico, redução de desperdícios e menor sobrecarga nas rotinas administrativas internas. Essa modalidade de contratação assegura maior previsibilidade de custos e continuidade dos serviços.

2.1.5 Cabe destacar que o CRCES realiza, com frequência, reuniões técnicas, sessões plenárias, encontros de trabalho e recepção de visitantes em sua sede. A disponibilidade de café, de forma prática e com qualidade garantida, contribui diretamente para o bom atendimento, a hospitalidade institucional e o adequado suporte às atividades finalísticas do Conselho.

2.1.6 Por se tratar de um serviço essencial, com demanda permanente e características que permitem sua definição objetiva, a locação de máquinas de café com fornecimento de insumos caracteriza-se como serviço comum e de natureza continuada. Sua contratação atende ao interesse público, reforçando o compromisso do CRCES com a qualidade dos serviços prestados, o zelo com os recursos públicos e o bem-estar de seu corpo funcional e público atendido.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

2.2.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2026 v1, item 52.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

SUBITEM	CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANT.
01	20648	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	02
02		Insumo Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30

2.3.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.4.1 Máquina automática de café e bebidas quentes, em regime de **comodato com locação com fornecimento de grãos sob demanda**.

- As máquinas deverão fornecer, no mínimo, as seguintes bebidas:
- Café Expresso curto;
- Café Expresso longo;
- Quando das instalações das máquinas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o manual técnico e de utilização dos respectivos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções;
- Ser novas e estar em perfeito estado de uso;
- Operar com sistema livre para consumo;

- Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação das bebidas quentes de forma automática
- Operação automática, com acionamento por botões ou tela sensível ao toque (touch screen);
- Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microorganismos;
- Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;
- Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes, conforme as especificações descritas neste documento;
- As máquinas devem travar quando algum dos insumos das bebidas não estiver disponível, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável, o que acarreta desperdício.
- Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos
- Capacidade de atendimento contínuo e simultâneo a múltiplos usuários.
- Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral;
- Capacidade de preparo mínimo de 40 (quarenta) bebidas por hora.
- Sistema de abastecimento por água filtrada (galão).
- Bandeja coletora de resíduos e sistema de autolimpeza.
- Design compacto e adequado ao ambiente corporativo.
- Compatibilidade com copos descartáveis de 180 ml.
- As máquinas deverão operar possuir visor iluminada para orientar os usuários e técnicos, com mensagens no idioma português.
- Sistema de moagem de grãos interno;
- Moedor em aço inox ou cerâmica;
- Estrutura em aço inox ou material de alta resistência e fácil limpeza;
- Bandeja de resíduos removível;
- Painel de controle intuitivo;
- Sistema de vaporização fechado, sem contato direto com os insumos;
- Sistema de limpeza automática ou semi-automática.
- Sistema que evite contato direto com os insumos;
- Dispensação direta no copo do usuário;
- Fácil higienização e manutenção;
- Deve atender às normas da ANVISA e de segurança elétrica.
- **Dos Insumos**
- Café em grão de qualidade tradicional, 100% arábica, com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar, contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):
- Características Químicas - Totais

Umidade, em g/100g - Máxima 5.0

Residuo Mineral Fixo, em g/100g - Máximo 5,0

Residuo Mineral Fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% viv, em g/100g - Maxima 1.0

Cafeina, em g/100g- Minimo 0.7

Cateina para o produto descafeinado, em g/100g- Máximo 0,1

Extrato Aquoso, em g/100g - Minimo 25.0

Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g- Minimo 20.0

Extrato Etéreo, em g/100g - Minima 8,00

- **Os insumos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produto**
- **Energia elétrica**
- Tensão: 220V (ou aptação conforme necessidade local);
- Potência máxima: até 2.000 W.
- **Serviços inclusos na locação**
- Instalação e configuração inicial dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva **sem ônus adicional**;
- Substituição em até 48h em caso de defeito irreparável;
- Treinamento básico ou instruções de uso;
- Fornecimento de manual técnico.

2.3.4.2. Insumos e reposição

A contratada deverá fornecer, de forma contínua, os insumos necessários ao funcionamento das máquinas de café, sendo a cobrança realizada com base na quantidade (em kg) efetivamente utilizada.

O fornecimento deverá incluir café em grão ou moído, conforme a especificação e compatibilidade do modelo da máquina fornecida, devendo ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do contratante.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE;

2.4.1 A estimativa da quantidade de máquinas e insumos a serem contratados foi elaborada com base na utilização atual e na demanda recorrente das áreas administrativas, reuniões e atendimentos institucionais, conforme histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, devidamente anexado aos autos. Ressalta-se que os grãos de café são utilizados sob demanda, de acordo com a necessidade, o que contribui para o uso racional dos insumos e a mitigação de desperdícios.

2.4.2 O quantitativo estimado foi **arredondado para cima**, de forma conservadora, com o objetivo de garantir a continuidade do serviço, evitar desabastecimentos pontuais e assegurar margem de segurança para variações sazonais de consumo, como aumento de reuniões, eventos institucionais e atendimentos extraordinários, sem que isso represente consumo excessivo ou desperdício de recursos públicos.

2.4.3 A contratação de duas máquinas justifica-se da seguinte forma: uma máquina será destinada ao piso térreo, com a finalidade de dar suporte aos eventos institucionais e ao atendimento dos

profissionais da contabilidade e demais usuários externos que acessam o CRCES; a outra será instalada no piso superior, atendendo aos servidores, conselheiros e autoridades que participam de reuniões junto à Presidência ou à Diretoria, garantindo eficiência operacional, distribuição adequada da demanda e melhor atendimento aos usuários.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

2.5.1 Com o objetivo de atender à necessidade contínua de fornecimento de bebidas quentes nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), realizou-se levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a prestação dos serviços, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram identificadas as seguintes **modalidades de contratação praticadas no mercado**:

Alternativa 1 – Aquisição de máquinas próprias, com contratação separada de manutenção e fornecimento de insumos

- O CRCES adquire as máquinas de café expresso em definitivo.
- A contratação da manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos (café, leite, chocolate, copos, etc.), ocorre de forma separada.

Vantagens:

- Equipamento passa a integrar o patrimônio do Conselho.
- Possibilidade de personalização da manutenção com fornecedores diversos.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Necessidade de gerenciamento constante de contratos distintos (manutenção, fornecimento de insumos).
- Responsabilidade direta do CRCES por trocas de peças, reposição de insumos e suporte técnico.
- Maior risco de obsolescência e custos não previstos com reparos.

Alternativa 2 – Contratação apenas do fornecimento de bebidas prontas (serviço de copa ou garrafas térmicas)

- O CRCES contrata o fornecimento diário de café e outras bebidas por meio de garrafas térmicas ou serviço de copa terceirizado.

Vantagens:

- Menor complexidade operacional.
- Serviço tradicionalmente utilizado em pequenas instituições.

Desvantagens:

- Baixo controle de qualidade e higiene no preparo.
- Necessidade de espaço físico e mão de obra dedicada.
- Maior consumo de gás e água.
- Menor variedade de bebidas e maior geração de resíduos.

- Custo cumulativo elevado com insumos e mão de obra.

Alternativa 3 – Locação de máquinas automáticas de café expresso, com serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento completo de insumos e peças

- O CRCES firma contrato de locação com empresa especializada.
- A contratada é responsável pela instalação, manutenção completa (preventiva e corretiva), troca de peças e reposição periódica de insumos.

Vantagens:

- Modelo de contratação mais moderno e amplamente utilizado na Administração Pública.
- Maior controle de qualidade, higiene e variedade de bebidas.
- Elimina custo de aquisição e reduz riscos com manutenção e obsolescência.
- Atendimento técnico especializado incluso no contrato.
- Contrato único, com gestão facilitada e menor complexidade administrativa.
- Redução de consumo de gás e recursos naturais, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.
- Pagamento mensal pelo serviço, sem aquisição do bem.

2.5.2 Dentre as alternativas analisadas, considera-se mais vantajosa a **Alternativa 3 – Locação de máquinas automáticas de café expresso, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e insumos**. Essa opção oferece a melhor relação custo-benefício, aliando praticidade, controle de qualidade, sustentabilidade e menor complexidade na gestão contratual, além de estar alinhada às melhores práticas adotadas por órgãos públicos federais.

Tal escolha garante a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do CRCES, promovendo bem-estar institucional e racionalização do uso dos recursos públicos.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

2.6.1 Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 15.517,32 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

2.7.1 Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, **com sistema livre para consumo** para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

2.7.2 Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos, equipamentos, instalação e manutenções corretivas para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

2.8.1 A não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência. Optar por consolidar os serviços em um único item considerou a coesão dos elementos a serem licitados e a sequência lógica de sua execução.

2.8.2 Além disso, a locação das máquinas de café está diretamente relacionada ao fornecimento dos insumos, sendo indispensável a compatibilidade entre ambos para assegurar o funcionamento adequado e a qualidade do serviço. A contratação conjunta também facilita a manutenção, reposição e gestão contratual, promovendo maior eficiência administrativa.

2.8.3 A fragmentação deste processo acarretaria riscos à Administração, pois diferentes fornecedores podem apresentar disparidades estruturais, logísticas e econômico-financeiras, comprometendo a uniformidade da prestação e dificultando a supervisão do contrato.

2.8.4 Portanto, a decisão de não parcelar a contratação visa garantir a integridade, a coerência e a qualidade na entrega dos serviços, minimizando riscos operacionais e assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

2.9.1 Pretende-se com a presente contratação, os resultados abaixo descritos:

- **Economicidade:** Reduzir custos operacionais por meio da substituição de modelos tradicionais de preparo de café por máquinas automáticas, que demandam menor uso de mão de obra e insumos, além de permitir controle mais preciso do consumo.
- **Eficiência operacional:** Garantir fornecimento contínuo e padronizado de bebidas quentes, com menor necessidade de intervenções manuais e maior confiabilidade nos serviços prestados.
- **Otimização de recursos humanos:** Reduzir a sobrecarga de servidores ou colaboradores com atividades de preparo e distribuição de café, liberando-os para funções mais estratégicas ou finalísticas.
- **Sustentabilidade:** Minimizar o uso de gás GLP e de descartáveis em excesso, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às políticas institucionais.
- **Agilidade e controle logístico:** Facilitar o controle de reposição de insumos e a manutenção dos equipamentos, centralizando responsabilidades em um único fornecedor.
- **Melhoria do ambiente de trabalho e atendimento:** Proporcionar mais conforto aos servidores, conselheiros, prestadores de serviço e visitantes, contribuindo para um ambiente institucional mais acolhedor e produtivo.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

2.10.1 Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

2.11.1 Para o objeto deste estudo, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que a locação das máquinas de café com fornecimento de insumos contempla de forma autônoma todos os elementos necessários à prestação do serviço.

2.11.2 Ressalta-se, no entanto, que o CRCES já possui contrato vigente para fornecimento de água mineral, o qual complementa, de forma independente, as necessidades de consumo de bebidas pelos

servidores, conselheiros e visitantes da instituição. Tal contratação não interfere nem depende do presente objeto, sendo tratada de forma distinta e autônoma, sem sobreposição de escopo.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADOR QUANDO APLICÁVEL;

2.12.1 Não se aplica a esta contratação.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

2.13.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da A contratação conjunta da locação das máquinas de café com o fornecimento de insumos **com sistema livre para consumo**.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

[Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), que define os serviços passíveis de execução indireta mediante contratação.

[Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018](#), estabelece que outras atividades não contempladas expressamente em seu artigo 1º podem ser executadas de forma indireta, desde que respeitem as vedações previstas no Decreto nº 9.507/2018. Nesse contexto, os serviços de agente de integração se enquadram nos critérios estabelecidos, no mesmo sentido, a **Instrução Normativa nº 213/2019**

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Camila Amorim Santos Matrícula 140 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia Matrícula 97 Membro da Equipe de Planejamento
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 06/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225620** e o código CRC **85144204**.

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

I. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Interrupção na prestação do serviço de manutenção	Média	Médio	Parada nas máquinas, afetando o fornecimento de café em áreas de atendimento e eventos	Prever cláusulas contratuais com prazos máximos de atendimento e penalidades por descumprimento	Acionar fornecedor substituto emergencial ou buscar assistência técnica local temporária
2. Entrega de máquinas com desempenho abaixo do esperado ou em más condições	Baixa	Alto	Reclamações internas e prejuízo à imagem institucional	Inserir critérios mínimos de qualidade técnica das máquinas no edital e exigir demonstração prévia	Substituição imediata do equipamento com base em cláusula contratual e possibilidade de rescisão por descumprimento
3. Atraso na instalação ou na substituição de peças e insumos	Média	Médio	Prejuízo à rotina administrativa e de eventos do CRCES	Estabelecer cronograma de entrega e reposição com SLA contratual (acordo de nível de serviço)	Aplicar penalidades e reter valores contratualmente previstos, além de acionar outros fornecedores para suprimento emergencial

II. ANÁLISE DE RISCOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Seleção de fornecedor sem estrutura adequada ou sem estoque de peças	Média	Alto	Incapacidade de manter a continuidade do serviço de forma eficiente	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística, incluindo frota de atendimento e estoque mínimo	Rescisão contratual com acionamento de novo fornecedor classificado no certame
2. Documentação fiscal ou habilitação jurídica irregular no momento da contratação	Baixa	Alto	Impedimento para assinatura contratual e início dos serviços	Conferência rigorosa de toda documentação na fase de habilitação	Desclassificar o fornecedor e convocar o próximo colocado da licitação
3. Oferta com preço inexequível (muito abaixo do mercado)	Média	Alto	Risco de descumprimento contratual ou prestação insatisfatória	Estabelecer critério de aceitabilidade de preços mínimos, com análise de viabilidade econômica da proposta	Convocar novo fornecedor habilitado e aplicar penalidades conforme o edital



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Amorim Santos, Assistente Administrativo**, em 06/02/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225623** e o código CRC **CFF6CE72**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	20648	Unidade	2
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.		KG	30

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

5.2. Descrição detalhada:

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	20648	Locação de máquinas de café expresso	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	Unidade	02
02		Café, em grão, torrado	Insumo Café, em grão, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	kg	30

5.3. A Contratada deverá providenciar a entrega na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.4. Especificações Técnicas:

- Máquina automática de café e bebidas quentes, em regime de **comodato com locação com fornecimento de grãos sob demanda**.
- As máquinas deverão fornecer, no mínimo, as seguintes bebidas:
- Café Expresso curto;
- Café Expresso longo;
- Quando das instalações das máquinas, a CONTRATADA deverá disponibilizar o manual técnico e de utilização dos respectivos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções;
- Ser novas e estar em perfeito estado de uso;
- Operar com sistema livre para consumo;
- Operar, em sistema “self-service” em todas as fases de preparação das bebidas quentes de forma automática
- Operação **automática**, com acionamento por botões ou tela sensível ao toque (touch screen);
- Possuir sistema de autolavagem e autolimpeza a temperatura mínima de 97°C, evitando o empedramento dos ingredientes e a formação de microorganismos;
- Conter todos os insumos acondicionados em compartimentos fechados, próprios das máquinas, e manter os produtos processados em reservatórios apropriados;
- Utilizar café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes, conforme as especificações descritas neste documento;
- As máquinas devem travar quando algum dos insumos das bebidas não estiver disponível, evitando assim o fornecimento de bebidas com sabor desagradável, o que acarreta desperdício.
- Possuir dispositivo automático de eliminação das sobras dos produtos sólidos
- Capacidade de atendimento contínuo e simultâneo a múltiplos usuários.
- Operar com alimentação com galão de 20 litros de água mineral;
- Capacidade de preparo mínimo de 40 (quarenta) bebidas por hora.
- Sistema de abastecimento por água filtrada (galão).
- Bandeja coletora de resíduos e sistema de autolimpeza.
- Design compacto e adequado ao ambiente corporativo.
- Compatibilidade com copos descartáveis de 180 ml.
- As máquinas deverão operar possuir visor iluminada para orientar os usuários e técnicos, com mensagens no idioma português.
- Sistema de **moagem de grãos interno** ;
- Moedor em aço inox ou cerâmica;
- Estrutura em aço inox ou material de alta resistência e fácil limpeza;
- Bandeja de resíduos removível;
- Painel de controle intuitivo;
- Sistema de vaporização fechado, sem contato direto com os insumos;
- Sistema de limpeza automática ou semi-automática.
- Sistema que evite contato direto com os insumos;
- Dispensação direta no copo do usuário;

- Fácil higienização e manutenção;
- Deve atender às normas da ANVISA e de segurança elétrica.
- **Dos Insumos**
- Café em grão de qualidade tradicional, 100% arábica, com aroma e sabor de categoria intensa, marca América, Iguazu ou similar, contendo as seguintes características químicas, comprovadas por meio de laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA):
- Características Químicas - Totais
- Umidade, em g/100g - Máxima 5.0
- Resíduo Mineral Fixo, em g/100g -Máximo 5,0Resíduo Mineral Fixa, insolúvel em ácido clorídrico a 10% viv, em g/100g -Maxima 1.0
- Cafeína, em g/100g- Mínimo 0.7
- Cateína para o produto descafeinado, em g/100g- Máximo 0,1
- Extrato Aquoso, em g/100g - Mínimo 25.0
- Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g- Mínimo 20.0
- Extrato Etéreo, em g/100g -Minima 8,00
- **Os insumos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, acondicionados em embalagens adequadas à legislação vigente de rotulagem de produto**
- **Energia elétrica**
- Tensão: 220V (ou conforme necessidade local);
- Potência máxima: até 2.000 W.
- **Serviços inclusos na locação**
- Instalação e configuração inicial dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva **sem ônus adicional**;
- Substituição em até 48h em caso de defeito irreparável;
- Treinamento básico ou instruções de uso;
- Fornecimento de manual técnico.

5.4.1. Insumos e reposição

A contratada deverá fornecer, de forma contínua, os insumos necessários ao funcionamento das máquinas de café, sendo a cobrança realizada com base na quantidade (em kg) efetivamente utilizada.

O fornecimento deverá incluir café em grão ou moído, conforme a especificação e compatibilidade do modelo da máquina fornecida, devendo ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário das 08h às 16 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento..

Materiais a serem disponibilizados

5.4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem ônus adicional para o CRCES.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1.2. A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 5.4.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1.1. o prazo de validade;

7.18.1.2. a data da emissão;

7.18.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.1.5. o valor a pagar; e

7.18.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 As duas máquinas de café deverão ser instaladas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **assinatura do contrato** ou da **emissão da ordem de serviço pelo CRCES**, com **pagamento mensal** pela disponibilização dos equipamentos.

8.2.1 O **fornecimento do café** será realizado **sob demanda**, conforme a necessidade do Conselho, mediante **solicitação formal**, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, com **pagamento por demanda**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. Locação de máquinas de café acompanhada do fornecimento dos insumos necessários à sua utilização (grãos ou pó de café).

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01

SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 495,13	R\$11.883,12
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 121,14	R\$ 3.634,20
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 15.517,32

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.3.1.3.02.01.026 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ) - projeto 5001.
- 6.3.1.3.01.01.015 (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) - projeto 5013.

Elaine Leopoldino Ferreira
Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 06/02/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225627** e o código CRC **2B2F0779**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Em atendimento ao **Parecer Jurídico nº 012/2026**, informamos que as recomendações nele constantes foram devidamente observadas, conforme segue:

Recomendação 1:

Consta no **Documento nº 1200598** a previsão dos gastos orçamentários para o exercício de 2026, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, demonstrando que os valores estimados não ultrapassam o somatório das despesas relativas às contratações do mesmo ramo de atividade previstas para o exercício financeiro vigente, em consonância com a legislação aplicável.

Recomendação 2:

Foi devidamente anexado aos autos o histórico de utilização de grãos referente aos últimos 12 (doze) meses, bem como apresentada a justificativa técnica quanto à quantidade de máquinas previstas na contratação, com base na demanda e na distribuição dos pontos de atendimento.

Recomendação 3:

Procedeu-se à inclusão da **Fazenda Estadual** no item **8.4.1.7 do Termo de Referência**, atendendo integralmente à recomendação jurídica.

Diante do exposto, o processo segue para o **Controle Interno**, para fins de **validação do atendimento às recomendações** e demais providências que entender cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225632** e o código CRC **7BB6EAE0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Ao Administrativo

Em atenção ao Despacho nº 1225632, informo que, após análise, verifico que as providências indicadas no Parecer Jurídico nº 12/2026 (doc. 1218165) foram atendidas.

Encaminhe-se o processo ao Setor Administrativo para ciência.

Leandra Machado

Controller – CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado, Controladora**, em 06/02/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226313** e o código CRC **44217C28**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Prezada Amyelene,

Tendo atendido as recomendações no Parecer Jurídico e validação Controle Interno do CRCES, encaminho o processo a pregoeira para publicação da Dispensa de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 06/02/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226367** e o código CRC **56DE43C1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

SEI nº 1226367



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

Processo n.º 9079618110000798.000104/2025-53

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
09/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.517,32

DATA DA SESSÃO

Dia **23/02/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000104/2025-53

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Detalhado no item 8.2 do Termo de Referência – anexo deste instrumento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. A contratação será em item único.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A participação nesta dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e o modelo de gestão operacional, conforme dispõe o [art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global (valor total anual estimado para os dois subitens).**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,

sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Estudo Preliminar;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente do CRCES

Aviso de Contratação Direta nº 9/2026



Última atualização 12/02/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000010/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.517,32

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) Contratação de empresa para locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo do Aviso de Contratação Direta. Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.	1	R\$ 15.517,32	R\$ 15.517,32



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

09/2026

Selecione a Situacao:

Todas 

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
Q	Aviso de Contratação Direta nº 09/2026	Em Andamento	Dispensa de licitação	09/2026	23/02/2026	Contratação de empresa para locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo deste Aviso de Contratação Direta.
Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor		
08:00	-	-		-	-	
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta 09.2026 MÁQUINA DE CAFÉ (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2026/02/Aviso-contratacao-direta-09.2026-MAQUINA-DE-CAFE.zip)						



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2026 CRC - ES , todos os direitos reservados

idade-Do-
ES/346581458693:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 26.01.2026

Hora : 09:48

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
105	2026	22.01.2026	2025-53

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5001-SERVIÇOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ PARA SERVIÇO RECEPTIVO DE COPA E COZINHA NA SEDE DO CRCES.	8.912,34

Valor por Extenso
Oito Mil, Novecentos e Doze Reais e Trinta e Quatro Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
31.228,73	21.348,12	8.912,34	968,27

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	8.912,34	NAO

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CP [REDACTED]) em 26/01/2026 09:48:50

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 26/01/2026 12:54:37
+00:00

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
104	2026	22.01.2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva
AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS PARA USO EM MÁQUINA DE CAFÉ E SERVIÇO RECEPTIVO DO CRCES.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
22.01.2026	Valor Inicial	2.293,50
23.01.2026	Reforço	1.340,70
Valor Atual da Reserva		3.634,20

Valor Atual por Extenso
Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
7.425,61	3.579,01	1.340,70	3.634,20	1.553,10

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	3.634,20	NAO

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 23/01/2026 10:11:57

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 26/01/2026 11:33:11
+00:00



Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 9/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



1 LOCAÇÃO MÁQUINAS AUTOMÁTICAS E SEMI-AUTOMÁTICAS (CAFÉ, CHÁ, A...
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 15.517,3200



53.416.052/0001-00

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.517,3200

Valor negociado (unitário) -

SUMMIT EVENTOS LTDA

SC



51.475.492/0001-02

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) **R\$ 30.000,0000**

Valor negociado (unitário) -

UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

DF



Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2026 07:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 10:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 9/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos.		
Entrega de propostas:	De 13/02/2026 às 08:00 até 23/02/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/02/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2026 às 08:36:21	Senhores, bom dia!!!
Sistema	23/02/2026 às 08:36:41	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	23/02/2026 às 08:36:52	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Aviso de Contratação e seus anexos. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	23/02/2026 às 08:37:02	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
Sistema	23/02/2026 às 08:37:11	A dispensa eletrônica oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	23/02/2026 às 08:37:17	Apresentem lances!
Sistema	23/02/2026 às 08:38:12	Informamos que o julgamento será iniciado as 14 horas de hoje, dia 23/02/2026, imediatamente após o encerramento da etapa de disputa.
Sistema	23/02/2026 às 08:38:20	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	23/02/2026 às 14:01:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/02/2026 às 14:02:21	Senhores, boa tarde!!
Sistema	23/02/2026 às 14:03:17	Daremos início ao julgamento.
Sistema	23/02/2026 às 14:03:53	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	23/02/2026 às 14:09:45	Senhores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para que a primeira colocada possa enviar sua proposta.
Sistema	23/02/2026 às 14:10:13	Retornaremos online as 14 horas do dia 24/02/2026, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	23/02/2026 às 14:10:34	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

25/02/2026 09:38

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/02/2026 às 14:01:51	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	24/02/2026 às 14:03:01	Tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a proposta ajustada, além de considerar a manifestação da empresa no chat, a proposta da SUMMIT EVENTOS LTDA será desclassificada.
Sistema	24/02/2026 às 14:03:53	Convocaremos a segunda colocada colocada.
Sistema	24/02/2026 às 14:05:49	Senhores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para que a segunda colocada possa enviar sua proposta.
Sistema	24/02/2026 às 14:06:11	Retornaremos online as 09 horas do dia 25/02/2026, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	24/02/2026 às 14:06:20	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	25/02/2026 às 09:05:43	Senhores, bom dia!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	25/02/2026 às 09:07:58	Tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a proposta ajustada, além de considerar a manifestação da empresa no chat e a recusa na negociação de valor, a proposta da UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA será desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/02/2026 às 14:01:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

Contratação de empresa para locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 15.517,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 15.517,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 15.517,3200	Proposta desclassificada
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 30.000,0000	Proposta desclassificada

Descrição detalhada: Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) - Contratação de empresa para locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo do Aviso de Contratação Direta. Descritas no Aviso de Contratação Direta e anexos.

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Lances do Item 1			
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.			
Mensagens do chat do Item 1			
Responsável	Data/Hora	Mensagem	
Sistema	23/02/2026 às 14:00:15	O item 1 está encerrado.	
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:08:15	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.	
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:08:53	Sr. Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..	
Pelo participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:14:08	A empresa vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o declínio formal da proposta cadastrada no processo referente ao objeto: "Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)". Informamos que o cadastramento da proposta ocorreu de forma equivocada, tend	
Pelo participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:32:36	A empresa vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o declínio formal da proposta cadastrada no processo referente ao objeto: "Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)". Informamos que o cadastramento da proposta ocorreu de forma equivocada,	
Pelo participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:33:05	tendo sido inserido no processo incorreto, considerando que estamos participando de outro certame do mesmo órgão. Esclarecemos ainda que nossa empresa não atua com o objeto desta contratação específica. Dessa forma, para evitar qualquer prejuízo ao andamento regular do processo e garantir maior celeridade e transparência, solicitamos o declínio da proposta registrada.	
Pelo participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:35:32	Esclarecemos ainda que nossa empresa não atua com o objeto desta contratação específica. Dessa forma, para evitar qualquer prejuízo ao andamento regular do processo e garantir maior celeridade e transparência, solicitamos o declínio da proposta registrada. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.	
Pelo participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 14:36:04	Esclarecemos ainda que nossa empresa não atua com o objeto desta contratação específica. Dessa forma, para evitar qualquer prejuízo ao andamento regular do processo e garantir maior celeridade e transparência, solicitamos o declínio da proposta registrada. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.	
Sistema para o participante 53.416.052/0001-00	23/02/2026 às 16:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:09:00 de 23/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00.	
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 14:04:29	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Redução do valor a, pelo menos, o máximo admitido no instrumento convocatório..	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 14:05:02	Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 14:05:22	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
Pelo participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 15:05:34	boa tarde
Pelo participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 15:05:38	verificando
Pelo participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 15:12:12	infelizmente nao conseguimos chegar ao estimado sr pregoeiro
Pelo participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 15:12:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, mantendo R\$ 30.000,0000.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	24/02/2026 às 15:12:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:17 de 24/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema	25/02/2026 às 09:08:07	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 14:00:15	Item com etapa aberta encerrada.
23/02/2026 às 14:00:15	Item encerrado para lances.
23/02/2026 às 14:08:53	Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
24/02/2026 às 14:03:12	Fornecedor SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ 53.416.052/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15.517,3200. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a proposta ajustada, além de considerar a manifestação da empresa no chat, a proposta da SUMMIT EVENTOS LTDA será desclassificada. .
24/02/2026 às 14:04:29	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para negociação de valor.
24/02/2026 às 14:05:22	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 24/02/2026. Justificativa: Sr. Fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência, observando os valores máximos admitidos para cada subitem..
24/02/2026 às 15:12:15	Negociação encerrada. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 manteve R\$ 30.000,0000.
24/02/2026 às 15:12:17	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.
25/02/2026 às 09:08:07	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 30.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação e apresentado a proposta ajustada, além de considerar a manifestação da empresa no chat e a recusa na negociação de valor, a proposta da UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA será desclassificada..
25/02/2026 às 09:08:07	Item fracassado no julgamento / habilitação.

Data/Hora	Descrição
25/02/2026 às 09:38:31	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

À Coordenação do Setor Administrativo
Sra. Elaine Leopoldino

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, realizada no sistema COMPRAS, conforme relatório detalhado anexado aos autos, despacho o processo para análise e procedimentos que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 25/02/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1248286** e o código CRC **E943E5D3**.

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2026 08:13
Para: 'fernando@i9cafe.com.br'; 'Fernando@i9cafe.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento – Café

Prezados, bom dia,

Venho informar que a contratação será realizada de forma direta, considerando o menor valor apresentado entre as propostas recebidas.

Dessa forma, solicito o encaminhamento de orçamento atualizado e, sendo possível, a apresentação de um valor mais vantajoso.

Fico no aguardo do retorno para prosseguimento do processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CRCES - Compras
Enviada em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 11:47
Para: 'fernando@i9cafe.com.br' <fernando@i9cafe.com.br>; 'Fernando@i9cafe.com.br' <Fernando@i9cafe.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento – Café

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para prestação de serviço **de locação de máquina de café e bebidas quentes**, incluindo **manutenção e fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:

<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2026 08:11
Para: 'Stefan Furley'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento – Café

Prezados, bom dia,

Venho informar que a contratação será realizada de forma direta, considerando o menor valor apresentado entre as propostas recebidas.

Dessa forma, solicito o encaminhamento de orçamento atualizado e, sendo possível, a apresentação de um valor mais vantajoso.

Fico no aguardo do retorno para prosseguimento do processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Stefan Furley <contato@cafepontoexpress.com.br>
Enviada em: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 09:13
Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Café

bom dia,
seguem valores atuais.

Em seg., 15 de dez. de 2025 às 11:54, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para prestação de serviço **de locação de máquina de café e bebidas quentes**, incluindo **manutenção e fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações. As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada no Portal de Compras e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

Os **editais e avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
<https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2026 08:12
Para: 'CÁSSIO ROSENDO'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento – Café

Prezados, bom dia,

Venho informar que a contratação será realizada de forma direta, considerando o menor valor apresentado entre as propostas recebidas.

Dessa forma, solicito o encaminhamento de orçamento atualizado e, sendo possível, a apresentação de um valor mais vantajoso.

Fico no aguardo do retorno para prosseguimento do processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: CÁSSIO ROSENDO <relacionamento.es@italiancoffee.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 10:18

Para: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Café

Bom dia.

Segue nossa proposta. Qualquer coisa estou a disposição.

att

CÁSSIO ROSENDO Supervisor Comercial TEL: 27- 3327.2422 ---9.9868-8454
relacionamento.es@italiancoffee.com.br

Em 15/12/2025 11:55, CRCES - Compras escreveu:

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de orçamento para prestação de serviço **de locação de máquina de café e bebidas quentes**, incluindo **manutenção e fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor unitário** e o **valor total** de cada item, conforme a tabela a seguir:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$	R\$
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.

As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade**.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



PROPOSTAS RECEBIDAS

04/03/2026

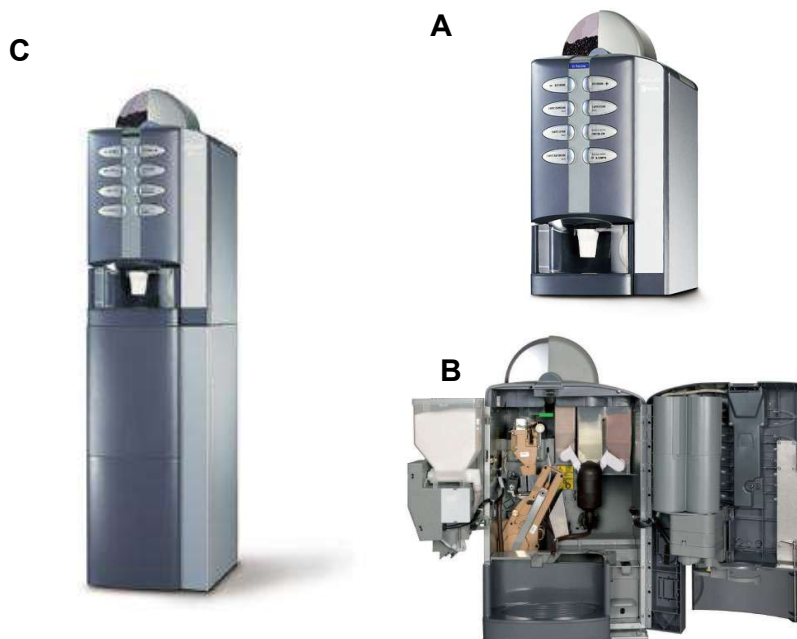
Ao CRC, nossa proposta de máquina de café.

PROPOSTA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO (S) DE AUTO-SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES.

Apresentamos nossa proposta, onde disponibilizamos nossos produtos e serviços, para o fornecimento de café expresso e demais bebidas quentes como seguem:

PRODUTOS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

- a) Instalamos equipamentos de auto-serviço. Caso solicitado, enviaremos gabinete para o **Modelo Colibri-C4/ C5**, com tecnologia para moagem de café em grão, oferecendo o legítimo café expresso, capuccino italiano e demais bebidas quentes, como por exemplo: chocolate ao leite e leite.
- b) O equipamento será **super-automático**. Todas as fases de preparo das bebidas são realizadas inteiramente pela Colibri-C4 / C5, incluindo a disposição de copo, mexedor e açúcar, se desejado pelo cliente. Além destes itens, o equipamento também terá uma tecla que possibilitará a regulagem de açúcar, para mais ou menos, permitindo também a total inibição. Desta forma, estes insumos, que são exclusivos para o uso neste tipo de serviço, serão mais bem controlados, evitando os desperdícios.



Em sentido horário: A. Colibri-C5. B. Visual interno. C. Equipamento sobre o gabinete (opcional).

Características Técnicas: Dimensões - A 870 x L 490 x P410, mm, Alimentação 220V, Potência 1,3 Kw, gabinete - A 840 x L 490 x P 480 mm

- c) Em nossa proposta de locação com vendas de insumos, não exigimos quantidade mínima mensal de doses. Os locais que possuem os equipamentos farão a gestão de doses conforme a sua demanda. Todavia, todos os insumos serão fornecidos, com exclusividade, pela Italian Coffee ou por outro distribuidor por ela autorizado.
- d) A reposição de produtos, nos reservatórios dos equipamentos, será feita por **funcionário do cliente**, que receberá o treinamento necessário para a operação.
- e) O equipamento proposto fornece a quantidade de doses consumidas, classificando por tipo de bebidas, facilitando o controle de toda operação que, por conseguinte, proporciona maior eficácia na gestão de doses.
- f) Dependendo do formato de proposta escolhido para implantação deste novo serviço, o equipamento poderá ser programado no perfil desejado, facilitando todo o atendimento e garantindo a satisfação completa do seu público.
- g) Segue o valor da venda de equipamento:

PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

- **VALOR DE LOCAÇÃO: R\$ 410,00 (para cada equipamento)**
- **VALOR DO KG DO CAFÉ EM GRAO: R\$ 110,00**
- **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA LOCAÇÃO:**

Pessoa Simples Jurídica: CNPJ, Inscrição Estadual, Contrato Social e Última Alteração (cópia simples), CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Instalação, Sinal no valor da 1º mensalidade.

ITEM 01

SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				

Atenciosamente,
 Cassio Rosendo
 Tel.: (27) 3327-2422 / 9.9868-8454
 Departamento Comercial.

E-mail. relacionamento.es@italiancoffee.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CAFÉ EXPRESS ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

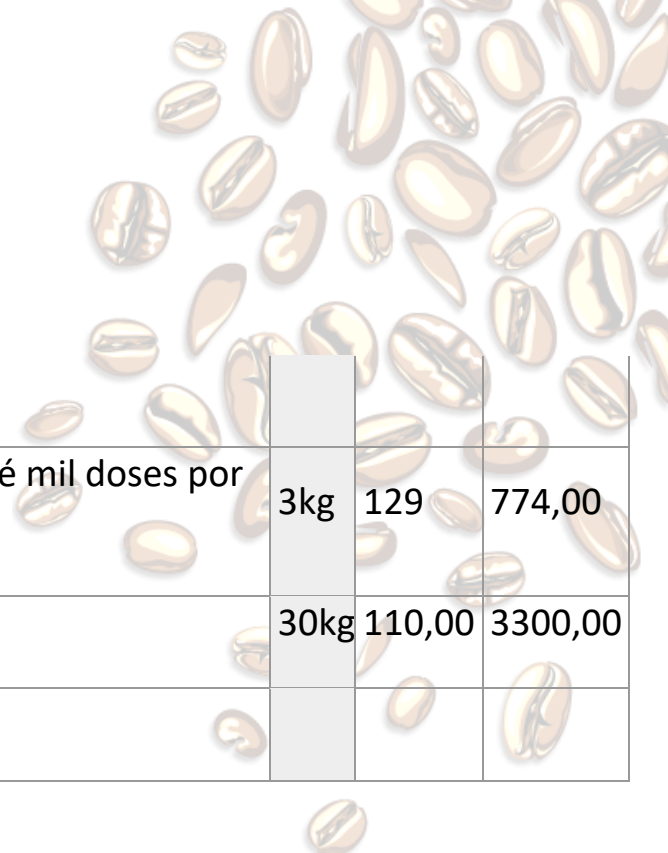
CNPJ: 17339545000120

ENDEREÇO: RUA GELU VERVLOET DOS SANTOS, 500, LOJA 02

TELEFONE: 27 98184863

E-MAIL: sh@cafepontoexpress.com.br

Item	Descrição do serviço	Qte.	Valor mensal dos itens	Valor 12 meses
1	Máquina de café solúvel Rubi+, com 2 reservatórios https://www.cafepontoexpress.com.br/produtos/destaque/rubi-soluvel faz até mil doses de café por kg pode ser oferecido outras bebidas e vendidas via pix	2	391,00	782,00
2	Máquina de café em grãos, com 2 reservatórios de solúveis https://www.cafepontoexpress.com.br/produtos/cafeterias-padarias-e-hoteis/onix-graos faz até 110 doses de café por kg pode ser oferecido outras bebidas e vendidas via pix	2	555,00	1110,00
3	Máquina superautomática de café em grãos https://www.cafepontoexpress.com.br/produtos/a-	2	349,00	698,00



	venda/gaggia-magenta			
4	Café solúvel gourmet 100% arábica 510g – faz até mil doses por kg – 3 kg equivalem a 30 kg de grãos	3kg	129	774,00
5	Café em grãos 100% arábica gourmet	30kg	110,00	3300,00
	TOTAL			

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1. A validade da proposta será de 7 (sete) dias.
- 1.2. Por se tratar de commodity, os produtos estão sujeito a variação de valor sem aviso prévio.



Stefan Heid Furley CNPJ: 127339545000120

CIRELLI E SANTOS COMERCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
56.306.660/0001-50 CNPJ



Máquina de Café Automática - Jetinno JL22

Locação: R\$ 690,00 por mês.

Café Delta Gold – pacote de 1 kg: R\$ 115,00, rende 120 doses, ou seja, R\$0,95 centavos por dose.

Bebidas disponíveis: café espresso e café longo.

Estão inclusos no valor da locação:

Instalação e configuração do equipamento;

Manutenção preventiva periódica;

Manutenção corretiva, com substituição de peças quando necessário;

Assistência técnica durante toda a vigência contratual.

Tomada 220v

Ponto de água ou galão 20L

Validade da proposta: 30 dias.

05/03/2026

Contrato mínimo 12 meses.



CARGE DE VARRE SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA
CNPJ 09.450.692/0001-44



Locação: Jetinno JL22 R\$ 830,00 por mês.
Equipamento 220v, ponto de água ou galão 20L.

Café em grãos Vargas: R\$135,00 o kg

Contrato mínimo 12 meses.
Proposta válida por 30 dias.

05/03/2026



INOVE CAFE COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA

20.815.582/0001-71 CNPJ



PROPOSTA DE LOCAÇÃO:

Máquina de C – Jetinno JL22 R\$790,00 por mês.
Contrato mínimo 12 meses.

Preço do kg do café: R\$130,00 o kg

Voltagem: 220v

Galão 20L/Ponto de água.

Proposta válida por 30 dias.

05/03/2026

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

		Fornecedores										
		IC Equipamentos Especiais Ltda Epp		Café Express Aluguel e Prestação de Serviços Ltda		Cirelli e Santos Comércio e Locações de Máquinas Ltda		Carge de Varre Sai Produtos Alimentício Ltda		Inove Café Comércio e Locações de Máquinas Ltda		
		CNPJ: 04.705.643/0001-91		CNPJ: 17.339.545/0001-20		CNPJ: 56.306.660/0001-50		CNPJ: 09.450.692/0001-44		CNPJ: 20.815.582/0001-71		
Item	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
				R\$ 4.120,00		R\$ 4.410,00		R\$ 4.830,00		R\$ 5.710,00		R\$ 5.480,00



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 25/03/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1290241** e o código CRC **DEB1D13D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas automáticas de café e bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos, visando atender às demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

A necessidade da contratação decorre da essencialidade do serviço, que contribui diretamente para o adequado funcionamento das atividades institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores, conselheiros, prestadores de serviço e visitantes, além de favorecer a produtividade, o bem-estar organizacional e a imagem institucional. Trata-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção compromete o suporte às atividades administrativas e finalísticas do órgão.

Ressalta-se que o CRCES encontra-se sem a execução do referido serviço desde 26/01/2026, o que vem gerando impactos negativos no ambiente institucional, especialmente no que se refere ao conforto dos usuários internos e externos, bem como ao adequado suporte às atividades administrativas e aos eventos realizados na sede.

Importa destacar que foi previamente realizada dispensa eletrônica para a contratação do objeto, a qual restou fracassada, não tendo sido possível a efetiva contratação. Diante desse cenário, e considerando a necessidade urgente de restabelecimento do serviço, torna-se necessária a adoção de medida alternativa que possibilite a contratação de forma rápida e eficiente.

Sob o aspecto técnico, conforme demonstrado nos estudos preliminares, a solução de locação de máquinas automáticas com fornecimento integrado de insumos e manutenção mostrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa em relação às demais opções analisadas, uma vez que elimina custos com aquisição de equipamentos, reduz riscos relacionados à manutenção e obsolescência, além de garantir maior padronização, qualidade e controle operacional dos serviços.

Para a formação do preço, foram solicitadas a 03 (três) empresas, previamente participantes do processo anterior, a revisão e eventual melhoria das propostas apresentadas, considerando a possibilidade de contratação direta. Ressalta-se que um dos fornecedores encaminhou propostas de 03 (três) empresas distintas, as quais foram utilizadas na elaboração do Mapa Comparativo de Preços (Peça nº 1290243).

Quanto à forma de contratação, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais) encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação por baixo valor. Ademais, tal modalidade revela-se mais célere e econômica, o que se mostra essencial diante da necessidade de restabelecimento imediato do serviço.

No que se refere à escolha da empresa IC Equipamentos Especiais Ltda., esta se fundamenta nos resultados da pesquisa de preços, que demonstraram a compatibilidade do valor ofertado com os praticados no mercado, bem como na capacidade técnica da empresa para execução do objeto. A proposta apresentada revelou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando o equilíbrio entre preço, qualidade e atendimento às exigências estabelecidas.

Destaca-se, ainda, que a empresa selecionada reúne condições de fornecer solução completa, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manutenção contínua e fornecimento regular de insumos, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço, sem a geração de ônus adicionais para a Administração.

Por fim, resta evidenciado que a contratação direta pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, configurando-se como a medida mais adequada para suprir a demanda de forma célere e eficaz, especialmente diante do fracasso do procedimento anterior e da atual interrupção do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães, Assessora**, em 25/03/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1290243** e o código CRC **DBFC5BB4**.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.705.643/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2001
NOME EMPRESARIAL IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITALIAN COFFEE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 3315	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.066-380	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO JABOUR	MUNICÍPIO VITORIA
	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3327-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **08:45:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: IC – EQUIPAMENTOS ESPECIAS LTDA

Abaixo assinado, **Marian Hautequestt Bertolino**, brasileira, casada sob o regime de [REDACTED], empresária, residente e domiciliada na rua [REDACTED], natural de [REDACTED] nascida à 28/12/1956, filha de Antonio Ramos Hautequestt e Dilce Mendes Hautequestt, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida em [REDACTED] pela [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED],

e
Mariana Hautequestt Bertolino, solteira, brasileira, residente e domiciliada na rua [REDACTED], Natural de [REDACTED], nascida à 28/05/1983, filha de Joao Marcos Bertolino e Marian Hautequestt Bertolino, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida em [REDACTED] pela [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED]

únicas sócias quotistas da firma IC – EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA. EPP, com sede e foro à Av. Fernando Ferrari, nº. 3.315, Loja 01, Jabour, CEP: 29075-053, Vitória, ES, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº. 32200991708 por despacho de 09/10/2001 e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.705.643/0001-91, resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula 1ª: Alterar o seu objeto social:

De: Constitui objetivo da sociedade, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais CNAE 7739-0/99, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos CNAE 3319-8/00, comercio atacadista de alimentos em geral CNAE 4639-7/01 e comercio atacadista de máquinas de preparar café CNAE 4665-6/00.

Para: Constitui objetivo da sociedade, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais CNAE 7739-0/99, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos CNAE 3319-8/00, comercio atacadista de alimentos em geral CNAE 4639-7/01 e comercio atacadista de maquinas de preparar café CNAE 4665-6/00, torrefação e moagem de café CNAE 1081-3/02 e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729-6/99.

Cláusula 2ª: Após a alteração ocorrida, promoveu-se à consolidação do Contrato Social, cujo teor é o seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social de “**IC – EQUIPAMENTOS ESPECIAS LTDA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º: A sociedade tem a forma de **Sociedade Limitada**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede a Av. Fernando Ferrari, nº. 3.315, Loja 01, Jabour, CEP: 29075-053, Vitória, Espírito Santo.

§ 1º: A sociedade poderá abrir, manter e extinguir filiais, escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II

Dos objetivos, Duração e Dissolução.

Cláusula 3ª: Constitui objetivo da sociedade, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais CNAE 7739-0/99, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos CNAE 3319-8/00, comercio atacadista de alimentos em geral CNAE 4639-7/01 e comercio atacadista de máquinas de preparar café CNAE 4665-6/00, torrefação e moagem de café CNAE 1081-3/02 e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente CNAE 4729-6/99.

§ 1º: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª: A dissolução da sociedade se dará extrajudicialmente nos casos previstos no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 e judicialmente quando o fato assim o exigir.

§ 1º: Para a dissolução da sociedade será elaborado o inventário e o balanço do ativo e passivo para apuração do seu patrimônio líquido.

§ 2º: Depois da realização do ativo e do pagamento do passivo, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 3º: Quando o ativo for insuficiente à solução do passivo os sócios integralizarão as quantias necessárias, proporcionalmente às suas cotas de capital.

§ 4º: Não havendo a realização total do ativo, os bens e direitos remanescentes poderão ser partilhados entre os sócios ou entregues a um ou mais sócios como pagamento de sua participação.

§ 5º: O patrimônio remanescente será dividido entre os sócios proporcionalmente as suas cotas de capital.

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Marian Hautequestt Bertolino, participa do capital social com 50%, representado por 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Mariana Hautequestt Bertolino, participa do capital social com 50%, representado por 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentas) quotas, totalizando a importância de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, nos termos do Artigo 997 Inciso VIII do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 3º: as quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Deliberações Sociais.

Cláusula 6ª: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º: além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

I - Aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;

II – Designar administradores em ato separado do presente contrato social;

III – destituição de administradores;

IV - Fixar a remuneração dos administradores;

V - Modificação do contrato social;

VI - Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VIII - pedido de recuperação judicial;

IX - Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;

X – Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.

XI - outros assuntos de interesse social;

§ 2º: as decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo primeiro desta Cláusula, deverão observar quorum seguinte:

a) Nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;

b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;

c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

§ 3º: a convocação dos sócios para as reuniões, será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

I – a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

II – a reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

III – o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

IV – a reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

§ 4º: A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I) entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões.

II) ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião.

III) deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão.

IV) quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, do sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados no ativo oculto (Good Wil).

CAPÍTULO V

Da Administração.

Cláusula 7ª: A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pela sócia **Marian Hautequestt Bertolino**, por prazo indeterminado.

§ 1º: Nas operações com instituições financeiras, a sociedade será representada sempre pela sócia **Marian Hautequestt Bertolino**, ficando-lhe vedado, utilizar-se da denominação social em negócios ou documentos, de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar e afiançar obrigações de terceiros.

§ 2º: pelo efetivo exercício da gestão social, os sócios administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

Cláusula 8ª: Compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado pela sócia administradora **Marian Hautequestt Bertolino**;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões de sócios;
- e) os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- f) pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Cláusula 9ª: A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos de conformidade com o disposto no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Cláusula 10ª: O exercício social iniciar-se-á no dia primeiro de janeiro de cada ano e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 8ª. Letra “e”, deste instrumento.

§ 1º: A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, para efeito de apuração de resultado do período, observadas as prescrições legais, e especialmente, as contidas na legislação tributária.

§ 2º: Os resultados, lucros ou perdas apuradas, após feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios da forma que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, às mesmas, serão na proporção que a reunião de sócios determinarem independente da participação de cada cotista no capital social integralizado.

§ 3º: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 4º: Durante o exercício social, a sociedade poderá efetuar antecipações de lucros aos sócios, não constituindo tais antecipações qualquer remuneração decorrente de trabalho prestados e/ou que tenham que prestar a sociedade, observada a regra fixada no § 3º desta cláusula.

§ 5º: As perdas ou prejuízos serão suportados pelos sócios com a observância das regras fixadas no parágrafo segundo desta cláusula, ou ficarão acumulados, por

decisão dos cotistas para compensação futura com lucros posteriores, com a observância das mesmas regras já citadas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Cláusula 11ª: A nenhum dos sócios será lícito, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, no todo ou parcialmente, suas respectivas quotas de capital a terceiros sem o consentimento prévio e expresso dos outros sócios, que deverão anuir no instrumento em que se consubstancia a operação, sendo-lhes assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência.

§ 1º: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar aos outros sócios a sua intenção formalmente e com prazo de 60 (sessenta) dias, informando-lhes no texto da notificação, o preço e as condições para a cessão ou transferências por ele pretendido, a fim de que possa exercer o seu direito de preferência em igualdade de condições com terceiros eventualmente interessados.

§ 2º: Caso não haja terceiros interessados, levantar-se-á um balanço especial para este fim, apurando-se seus haveres, levando em consideração os valores de mercado atualizados a todos os bens e imóveis pertencentes à sociedade, que serão pagos a quem de direito, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária, de acordo com os índices oficiais do governo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o referido balanço especial e as demais, em igual dia dos meses subsequentes.

§ 3º: Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6ª, § 4º e Cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula 12ª: Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º. Artigo 1011 da Lei 10.406 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula 13ª: As presentes cessões de quotas são em moeda corrente do País, as quais cedentes e adquirentes, dão-se mútua, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar dos sócios e da sociedade.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Vitória, ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Vitória, ES, 23 de dezembro de 2024

Marian Hautequestt Bertolino

Mariana Hautequestt Bertolino



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MARIAN HAUTEQUESTT BERTOLINO
[REDACTED]	MARIANA HAUTEQUESTT BERTOLINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2024 17:01 SOB Nº 20242387675.
PROTOCOLO: 242387675 DE 27/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418194230. CNPJ DA SEDE: 04705643000191.
NIRE: 32200991708. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2024.
IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000409170

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.705.643/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/04/2026**, válida até **01/07/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/04/2026.

Autenticação eletrônica: **0006.D13F.9320.8FBB**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 04.705.643/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:32 do dia 23/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2026.

Código de controle da certidão: **C041.F28C.6907.C9FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 02/04/2026 - 10:10h

CNPJ: **04705643000191**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 02/05/2026 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **02/04/2026 às 10:14** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

be0992ec-7328-4bf6-a777-eb37d4a6b43d

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.705.643/0001-91
Razão Social: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 3315 LOJA 01 / MATA DA PRAIA / VITORIA / ES / 29066-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032607581043602368

Informação obtida em 02/04/2026 10:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2026 às 10:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.705.643/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69E0.E8D8.F19E.5352 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.705.643/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:55 do dia 16/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XV2M160426104955

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.705.643/0001-91

Certidão n°: 42444298/2026

Expedição: 16/04/2026, às 10:50:44

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.705.643/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: IC EQUIPAMENTOS ESPECAIS LTDA

CNPJ: 04.705.643/0001-91

Data de Expedição: 10/04/2026 08:50:01

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025918449 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: JABOUR

Logradouro: AV FERNANDO FERRARI

Número: 3315

Complemento: LOJA 01

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: FINANCEIRO.ES@ITALIANCOFFEE.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Praça Domingos José Martins, 82 - Centro CEP- 29.330-000 Tel. (028) 3529-6176

Email: itapemirim3oficio@hotmail.com

ITAPEMIRIM-ES

TABELIÃO: DELSON DE SOUZA CARNEIRO
SUBSTITUTO: PAULO SERGIO DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE: MARIELLY LEAL LOURENÇO
ESCREVENTE: RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA

LIVRO Nº. 71 P FLS. 182

deste mandato. **ASSIM O DISSE** do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assina-na, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme o Artigo 626, Parágrafo Único do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, Rodolpho Carneiro Corrêa, Escrevente, que a digitei e assino. ass) RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA. Eu, Delson de Souza Carneiro, Tabelaião que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Em Testº (o sinal público) da verdade. ass) DELSON DE SOUZA CARNEIRO. ass) - MARIAN HAUTEQUESTT BERTOLINO. Traslada na mesma data, estando tudo conforme o original do que dou fé. Eu, DELSON DE SOUZA CARNEIRO, Tabelaião que a conferi, consertei e assino em público e raso.

Em testº () da verdade

Itapemirim-ES, 24 de setembro de 2013

DELSON DE SOUZA CARNEIRO
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
DELSON DE SOUZA CARNEIRO
TABELIÃO
ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024091.TSC1304.03494

Emolumentos: R\$ 29,91 Taxas: R\$ 10,08 Total: R\$ 39,99

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Praça Domingos José Martins, 82 - Centro CEP- 29.330-000 Tel. (028) 3529-6176

Email: itapemirim3oficio@hotmail.com

ITAPEMIRIM-ES

TABELIÃO: DELSON DE SOUZA CARNEIRO
SUBSTITUTO: PAULO SERGIO DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE: MARIELLY LEAL LOURENÇO
ESCREVENTE: RODOLPHO CARNEIRO CORRÊA

LIVRO Nº. 71 P FLS. 181

Procuração bastante que faz, **IC EQUIPAMENTO ESPECIAIS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este Público instrumento de procuração virem, que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (24/09/2013), em o Cartório do 3º Ofício, sito a Praça Domingos José Martins, nº. 82, nesta cidade de Itapemirim - Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: IC EQUIPAMENTO ESPECIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.643/0001-91 e na JUCEES sob o nº 32200991708, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº. 3.315, Jabour, Vitória-ES, CEP: 29.066-380; neste ato representada por sua sócia **MARIAN HAUTEQUESTT BERTOLINO**, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] filha de Antonio Ramos Hautequestt e Dilce Mendes Hautequestt, residente e domiciliada na [REDACTED]. A presente, por mim identificada, como sendo a própria e de identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então pela outorgante, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARCO ALFEU HAUTEQUESTT BERTOLINO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], filho de João Marcos Bertolino e Marian Hautequestt Bertolino, residente e domiciliado na [REDACTED], a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo para tanto, pagar e receber contas, assinar contratos de quaisquer espécie, inclusive alteração contratual, agir em nome da outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber correspondências registradas ou não, com ou sem valor declarado, representar a outorgante junto a qualquer estabelecimento bancário, podendo solicitar saldos e extratos de contas, fazer depósitos e saques, solicitar cartões magnéticos para uso da firma outorgante, emitir e endossar cheques, fazer senhas, fazer custódias de cheques, enfim, praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao completo desempenho



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.705.643/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:50:23 do dia 16/04/2026 , com validade até o dia 16/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9wW9smvfCZjPEtyXOBmG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 2022-L2X06.

A **SECRETARIA DA CASA CIVIL – SCV**, inscrita no CNPJ nº 27.080.530/0007-39, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 362, 4 andar, Centro, Vitória, 29015-000 – ES, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LDTA**, sediada na Avenida Fernando Ferrari, nº 3315, Loja 1, Bairro Jabour – Vitória – ES, CEP: 29.066.380, inscrita no CNPJ nº 04.705.343/0001-91, presta serviço de locação de Máquina de Café Expresso.

Ressaltamos que a empresa cumpre com todas as obrigações contratuais assumidas, não havendo procedimento que desabone sua conduta técnica e comercial até a presente data.

Vitória, 14 de Abril de 2026.

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBADM - SCV - GOVES

assinado em 14/04/2026 16:25:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2026 16:25:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ SIQUEIRA DA VICTÓRIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GEAFI - SCV - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T6ZTGN>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA NÃO ELETRÔNICA (CONVENCIONAL)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua, essencial e de natureza administrativa do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), consistente no fornecimento de bebidas quentes, especialmente café, por meio da locação de máquinas automáticas com fornecimento de insumos, assegurando condições adequadas de trabalho, bem-estar aos servidores e suporte às atividades institucionais, inclusive no atendimento a conselheiros, profissionais da contabilidade e visitantes.

A disponibilização desse serviço encontra respaldo nas diretrizes de promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a produtividade, organização institucional e adequada recepção em reuniões técnicas, sessões plenárias e demais eventos promovidos por este Conselho.

Registra-se que a Administração, em observância ao princípio da competitividade e à regra geral de utilização de meios eletrônicos, promoveu inicialmente o Processo nº 9079618110000798.000085/2024-84, na modalidade Pregão Eletrônico, o qual restou fracassado, tendo em vista a ausência de propostas válidas aptas à contratação. Em continuidade, foi instaurada a Dispensa Eletrônica nº 9079618110000798.000104/2025-53, igualmente sem êxito, sendo declarada deserta em razão da inexistência de interessados.

As tentativas frustradas evidenciam, de forma inequívoca, a inviabilidade prática da contratação por meio eletrônico, demonstrando a ausência de competitividade efetiva no ambiente digital para o objeto pretendido, seja por limitações do mercado fornecedor, seja por especificidades operacionais e logísticas que restringem a participação de empresas nesse formato.

Nesse contexto, a adoção da dispensa de licitação na forma não eletrônica (convencional) encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.461/2023, ao possibilitar à Administração a realização de pesquisa de mercado mais efetiva, com prospecção direta de fornecedores, especialmente aqueles estabelecidos na região, que detenham capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

A consulta a fornecedores locais amplia a competitividade material da contratação, reduz riscos de insucesso, assegura maior celeridade no processo, facilita a logística de atendimento e possibilita acompanhamento mais próximo da execução contratual, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que o objeto possui natureza comum e caráter continuado, sendo indispensável à manutenção das atividades administrativas e institucionais do CRCES, de modo que sua descontinuidade pode acarretar prejuízos ao funcionamento regular da entidade.

No âmbito da pesquisa de mercado realizada na forma convencional, verificou-se que a empresa **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA** apresentou o menor valor dentre os orçamentos obtidos, além de demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo integralmente às condições de habilitação e execução do objeto.

Dessa forma, restando comprovada a inviabilidade das tentativas anteriores por meio eletrônico e

evidenciada a vantajosidade da proposta apresentada, justifica-se a realização da dispensa de licitação na forma não eletrônica, com a consequente contratação da empresa **IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade do serviço e a eficiência administrativa.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa apresentada, bem como as especificações e quantitativos constantes no presente instrumento, os quais se mostram suficientes para o atendimento das necessidades do CRCES, **aprovo a alteração da forma de contratação**, com a migração do procedimento eletrônico para a dispensa de licitação na forma não eletrônica (convencional).

Diante do exposto, **autorizo a contratação da empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, por atender aos requisitos técnicos exigidos e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhem-se os autos para as providências legais cabíveis.

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/04/2026, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/04/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1326772** e o código CRC **BA7C8220**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de **nota de empenho** no valor total de **R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)**, referente à contratação de serviços de **locação de máquina de café e fornecimento de bebidas quentes**, incluindo manutenção e insumos, para o período de **maio a dezembro de 2026 em favor da empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.643/0001-91.

Informamos que eventuais saldos remanescentes das reservas deverão ser devidamente cancelados ao final da execução.

A dotação deverá ser alocada conforme detalhamento abaixo:

- **Conta:** 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Máquinas de Café
Projeto: 5001
Valor: R\$ 6.560,00
- **Conta:** 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação
Projeto: 5013
Valor: R\$ 3.300,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/04/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327071** e o código CRC **C4ADAA92**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA IC EQUIPAMENTOS
ESPECIAIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.643/0001-91, sediada na Av Fernando Ferrari nº3315, loja 01, Bairro Jabour, Vitória/ES, CEP 29075-053 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marco Alfeu Hautequestt Bertolino, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinadas às atender às necessidades do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL

1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 13.140,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 04/05/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais).

5.1.1 O valor unitário da locação mensal por máquina de café é de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), totalizando R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais para duas máquinas. O valor global anual da contratação para locação é de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

5.1.2 O fornecimento do café será realizado sob demanda, de acordo com as requisições do CRCES, ao preço de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por quilo, com uma estimativa de consumo anual de 30 kg (trinta quilos), totalizando o valor estimado anual de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a data do orçamento estimado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· 6.3.1.3.02.01.026 (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ) - projeto 5001.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, 17 de abril de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente

IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

Marco Alfeu Hautequestt Bertolino

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/04/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327078** e o código CRC **ED8D795C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

SEI nº 1327078



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
14/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA IC EQUIPAMENTOS
ESPECIAIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.643/0001-91, sediada na Av Fernando Ferrari nº3315, loja 01, Bairro Jabour, Vitória/ES, CEP 29075-053 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marco Alfeu Hautequestt Bertolino, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinadas às atender às necessidades do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01				
SUBITEM	OBJETO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL

1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	30kg	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 13.140,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 04/05/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 17/04/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1327078** e o código CRC **ED8D795C**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

SEI nº 1327078

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

A Agente de contratação
Segue para publicação do contrato.

Ao compras,
Para realizar o gerenciamento do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/04/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1328494** e o código CRC **8B845FC3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.04.2026
Hora : 14:48

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
236	17.04.2026	GLOBAL	2025-53	105	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2025-53	0

Favorecido			
Favorecido : 3185 - IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		CNPJ / CPF : 04.705.643/0001-91	
Endereço : AV FERNANDO FERRARI, 3315 LJ 01		Bairro : JABOUR	
CEP : 29075-053	Cidade : VITORIA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ PARA SERVIÇO RECEPTIVO DE COPA E COZINHA NA SEDE DO CRCS.	999	6.560,00	6.560,00

Valor por Extenso
Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
31.228,73	19.848,17	6.560,00	4.820,56

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	6.560,00	NAO

VITÓRIA, 17 de Abril de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ DAVIS BERGER GOBBI (CPF [REDACTED]) em 22/04/2026 14:15:09

Assinado por
WALTERLENO MAIERFEDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 22/04/2026 20:50:08
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.04.2026
Hora : 14:46

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
237	17.04.2026	GLOBAL	2025-53	104	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2025-53	0

Favorecido			
Favorecido : 3185 - IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA		CNPJ / CPF : 04.705.643/0001-91	
Endereço : AV FERNANDO FERRARI, 3315 LJ 01		Bairro : JABOUR	
CEP : 29075-053	Cidade : VITORIA	UF : ES	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃOS PARA USO EM MÁQUINA DE CAFÉ E SERVIÇO RECEPTIVO DO CRCS ATÉ 31/12/2026.	999	3.300,00	3.300,00

Valor por Extenso
Três Mil, Trezentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
7.425,61	3.355,51	3.300,00	770,10

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	0,00	3.300,00	NAO

VITÓRIA, 17 de Abril de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ DAVIS BERGER GOBBI (CPF: [REDACTED]) em 22/04/2026 14:15:10

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 22/04/2026 20:50:08
+00:00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026



Última atualização 23/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000018/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de máquina de café e bebidas quentes, incluindo manutenção e fornecimento de insumos, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.140,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras) Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, destinadas às atender às necessidades do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	1	R\$ 13.140,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 14/2026

Última atualização 23/04/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000104/2025-53

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Data de assinatura:** 17/04/2026 **Vigência:** de 04/05/2026 a 03/05/2027

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000015/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000018/2026](#)

Objeto:

Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, destinadas às atender às necessidades do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.140,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.705.643/0001-91 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)



Nome/Razão social: IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
SEI1327078Contrato.pdf	23/04/2026 - 15:52:50

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	43/2026
Data de Emissão:	04/05/2026
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Empenho nº:	236 e 237/2026
Contrato nº:	14/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Subitem	Descrição	Quantidade	Valor unitário/mensal	Valor total
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
2	Insumo sob demanda	3kg	R\$ 110,00	R\$ 330,00
	Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.			
Valor total				R\$ 10.170,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de máquinas de café e 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de alimentação.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 04.705.643/0001-91, representada pelo Sr. MARCO ALFEU HAUTEQUESTT BERTOLINO, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 04/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, Assessora, em 04/05/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338213** e o código CRC **7C4EC743**.

Processo nº 9079618110000798.000104/2025-53

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	43/2026
Data de Emissão:	04/05/2026
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Empenho nº:	236 e 237/2026
Contrato nº:	14/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Subitem	Descrição	Quantidade	Valor unitário/mensal	Valor total
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos, em máquinas de café expresso, para atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES	2	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00
2	Insumo sob demanda Café, em grão, torrado, constituídos de grãos tipo 100% arábica, acidez baixa, torra média.	3kg	R\$ 110,00	R\$ 330,00
Valor total				R\$ 10.170,00

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de máquinas de café e 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de alimentação.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 04.705.643/0001-91, representada pelo Sr. MARCO ALFEU HAUTEQUESTT BERTOLINO, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 04/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, Assessora, em 04/05/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1338213** e o código CRC **7C4EC743**.

IC EQUIPAMENTOS
ESPECIAIS
LTDA:04705643000191

Assinado de forma digital por
IC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS
LTDA:04705643000191
Dados: 2026.05.04 16:36:28
-03'00'